

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 164

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 1899

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda—Expediente de 17 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente de 8, 9 e 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 16 do corrente.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Expediente de 7 de junho de 1899

A' Delegacia no Maranhão:

N. 9—Para que se possa resolver sobre o assumpto do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 124, de 8 de maio ultimo, declara fazer-se mister que, com urgencia, essa delegacia preste as informações que lhe foram requisitadas pela ordem da directoria do expediente n. 8, de 28 de fevereiro do corrente anno.

A' Delegacia em Santa Catharina:

N. 4—Devolvendo o recurso interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brasileiro, transmittido com o officio dessa repartição n. 21, de 11 de abril ultimo, esta directoria recommenda que providencie no sentido de ser corrigida a divergencia que se nota nas marcas dos volumes a que se refere o mesmo recurso.

A' Alfandega de Santa Catharina:

N. 2—Restitue o recurso interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brasileiro, transmittido com o officio dessa Delegacia n. 9, de 30 de março ultimo, para que faça corrigir a divergencia notada nas marcas dos volumes.

A' Casa da Moeda:

N. 110—Tendo o exactor federal em Petropolis reiterado a sua reclamação sobre a demora da remessa de estampilhas dos impostos de consumo que tem sido requisitadas a esse estabelecimento por diversos officios desta directoria,—recommenda que, com toda urgencia, providencie no sentido de serem satisfeitos aquelles pedidos afim de habilitar a referida estação fiscal com os meios necessarios á arrecadação dos mesmos impostos.

A' Collectoria de Araruama:

N. 4—Havendo o fiscal do imposto de consumo de sal em Cabo-Frio, Candido Povois de Alcantara Pacheco, requerido pagamento de percentagem do imposto do sal exportado por esse municipio, allegando que exercera fiscalização nas salinas ahi existentes, esta Directoria recommenda que informe minuciosamente a respeito dessa allegação, declarando quaes os serviços prestados, em que época e em que salinas.

A' de Cantagallo:

N. 6—Em relação ao officio de 22 de maio ultimo, declara que essa collectoria deve aguardar a solução da comunicação de 19 do mesmo mez, cumprindo, no entanto, conservar em seu poder os livros e mais documentos relativos á arrecadação das rendas federaes.

A' da Parahyba do Sul:

N. 9—Restituindo as guias que acompanharam o officio dessa collectoria n. 84, de 7 de abril ultimo, declara que taes documentos deverão ser enviados no fim do exercicio juntamente com os respectivos livros.

A' do Rio Bonito:

N. 2—Em solução ao officio de 16 de maio proximo passado, declara que essa repartição pode fazer a cobrança dos registros dos impostos de consumo por meio de guias, conforme se procedia sob o regimen dos regulamentos anteriores.

A' de S. Pedro da Aldêa:

N. 5—Havendo o fiscal do imposto de consumo de sal no municipio de Cabo Frio, Candido Povois de Alcantara Pacheco, requerido pagamento da porção, em do imposto de sal exportado por esse municipio, allegando ter exercido fiscalização nas salinas, recommenda que dê sobre a allegação minuciosas informações, declarando quaes os serviços prestados pelo referido fiscal, em que época e em que salinas.

A' de S. Sebastião do Alto:

N. 1—Remetendo um exemplar das instruções de 30 de setembro do anno passado e os regulamentos dos impostos de fumo e bebidas, recommenda que envie a esta directoria os livros necessarios á arrecadação e mencionados nas mesmas instruções, para serem authenticados.

Outrosim, declara que o respectivo collecter deve requerer ao Sr. Ministro da Fazenda o arbitramento da fiança a que é obrigado pelo serviço da cobrança das rendas da União.

A' Recebedoria do Estado de Minas Geraes:

N. 17.—Accusando o recebimento do officio n. 202, de 30 de maio ultimo, com que essa Recebedoria remetteu o quadro dos generos exportados e manufacturados no Estado de Minas Geraes, a Directoria das Rendas Publicas agradece a solicitude com que foi satisfeito o pedido do Ministerio da Fazenda ao Governo do dito Estado.

A' Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 18.—Accusa recebido o telegramma de 24 de maio ultimo e communica que pela Recebedoria desse Estado já foram transmittidos os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Ministro da Fazenda, restando somente agradecer a solicitude com que a respeito essa secretaria se dignou providenciar.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despichados

Dia 15 de junho de 1899

Pelo Sr. director:

D. Valeriana Coutinho da Rocha, viuva do carteiro aposentado João Salerno da Silva Rocha, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar das folhas de pagamentos dos exercicios de 1898 e corrente.

Olympio Pires de Amorim, pedindo certidão.—Certifique-se, quanto ao primeiro

quisito. Quanto ao segundo, inlethro o pedido, á vista do que dispõem as decisões do Ministerio da Fazenda, ns. 27, de 26 de janeiro de 1852, e 458, de 29 de setembro de 1862.

Capitão de mar e guerra Antonio Francisco Velho, pedindo pagamento de vencimentos do finado lente da Faculdade de Medicina Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.—Junte certidão do termo de inventariante.

Dia 17

Debora Martins Lemos, pedindo pagamento do meio soldo e montepio pela Delegacia em Pernambuco, visto ter mudado a sua residencia para esse Estado.—Expeçam-se as guias.

Accacio, Almeida & Comp., pedindo restituição de importancias provenientes de mercadorias extraviasadas na Estrada de Ferro.—Junte a procuração.

Nelli Raymund & Comp., procuradores do representante official da Estrada de Ferro do Bananal, pedindo pagamento de 2:400\$ por conta dos saldos de março e abril, a favor dessa Estrada, existente na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Selle os documentos.

Ministerio da Marinha

Expediente de 8 de junho de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem afim de que ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados da Bahia e do Ceará sejam concedidos os seguintes creditos: de 710\$, á primeira, para pagamento dos vencimentos do cabo-foguista invalido Gregorio Luiz de Mello, no actual exercicio; e de 159\$200 á segunda, para pagamento dos vencimentos do sargento invalido do corpo de infantaria de marinha, José Ferreira de Salles, tambem no actual exercicio.—Communicou-se á Contadoria e ás citadas delegacias.

A' Contadoria, declarando que, havendo o Supremo Tribunal Militar tomado conhecimento dos embargos oppostos á sentença que proferiu contra o commissario Juvenio Afonso de Oliveira, condemnando-o a 28 mezes de prisão, devem continuar a ser abonados ao referido commissario, até final resolução daquelle tribunal, os vencimentos que percebia antes da alludida sentença.—Deu-se conhecimento ao Quartel General.

A' Escola Naval, autorizando a providenciar para que João Candido Brazil Junior seja reintegrado na praça de aspirante a guarda-marinha e matriculado no 1° anno do curso dessa escola.—Communicou-se á Contadoria.

Ao Arsenal do Rio, concedendo nos operarios José Moraes da Silva, Belmiro Gomes da Conceição e Francisco Vieira Maciel a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contarem mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se á Contadoria.

A' Capitania do Porto da Bahia, declarando que, achando-se o capitão do porto exercendo, em commissão, as funções de inspector do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, pôde legalmente substituir o no character de presidente da junta directoria

do montepio dos operarios que serviram no referido estabelecimento.

—A' Capitania das Alagoas, restituindo assignada a carta do machinista mercante de 4ª classe José Pereira da Silva.

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando o pagamento de frs. 6.422,50, proveniente de artigos de pharóes fornecidos á marinha, de conformidade com a folha sob n. 80.

Rogando providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 638\$, para attender a despesas provenientes de reparos no predio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.— Comunicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

—A' Contadoria, declarando, em vista do resultado do inquerito mandado proceder na mesma contadoria, sobre fraudes alli occorridas, que, depois de finda a suspensão imposta, coma medida disciplinar, ao 1º escripturario Ricardo Barradas Moniz, em virtude de aviso n. 1.078, de 31 de maio ultimo, deve o mesmo continuar suspenso, como medida preventiva, nos termos do art. 58 do regulamento annexo ao decreto n. 277 C, de 22 de março de 1890; e determinando, tambem como medida preventiva, na fórma do citado artigo, que seja desde já suspenso o 3º escripturario Arthur Americo Belém.

—Ao Quartel General, autorizando a caiação interna e externa e o concerto do telhado do edificio em que funciona a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, pela quantia de 638\$, conforme o orçamento apresentado pelo respectivo commandante, o qual deverá aguardar oportunidade para as demais obras a que se referiu.

—A' Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, approvando a designação que fez do encarregado das diligencias da mesma capitania Miguel Archanjo Botelho para substituir, interinamente, o respectivo secretario José Fernandes Barros, que se acha licenciado.

—A' Capitania da Bahia, autorizando a providenciar no sentido de serem transferidos para a enfermaria da Escola de Aprendizes Marinheiros alli estabelecida os medicamentos que pertenceram á do extinto Arsenal de Marinha desse Estado e remetidos para o Hospital de Marinha desta Capital os ferros cirurgicos e vasilhame dispensaveis, devendo as praças de pret e inferiores ser tratados no Hospital da Misericórdia ou em outros, mediante ajuste ou contracto, si por ventura não houver na enfermaria da escola espaço ou sala para receber-os independentemente da dos menores enfermos. — Comunicou-se ao Quartel General,

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, permitindo que o vapor nacional *Tupy* faça a viagem a que se destina, devendo, no seu regresso ao porto desta Capital, sujeitar-se á vistoria de que trata o regulamento de cabotagem.—Comunicou-se á Capitania do Porto desta Capital.

—Ao engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, autorizando, com relação ás embarcações que foram encontradas sem a competente carga na discriminação do que é pertencente ao almoxarifado e officinas do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, a carregal-as á patromoria ou á Escola de Aprendizes Marinheiros, devendo remetter para esta Capital as que não forem julgadas necessarias pelo respectivo capitão do porto e commandante da escola e bem assim dar carga, no inventario do patrão-mór, do escalero de quatro remos, dado em despesa sem essa formalidade.

Dia 10

Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo o officio em que o consul do Brazil em Montevidéo communica a existencia no cemiterio central daquella cidade de um jazigo adquirido pelo governo brasileiro, e rogando informar o que occorre a respeito, afim de se resolver sobre as obras de que carece o mencionado jazigo.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo não só o termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Espirito Santo*, no dia 21 do mez ultimo, em viagem do Maranhão para o Ceará e referente ao passageiro Augusto Tribuji, mas ainda o que foi lavrado a bordo do vapor *Olinda*, do Lloyd Brasileiro, no dia 16 de maio proximo findo, em viagem da Bahia para a Victoria, por occasião do fallecimento do passageiro Antonio Pinheiro Dias.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 1:438\$112, de que são credores Ribeiro dos Santos & Comp., conforme consta do processo sob n. 3.355;

Rogando providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará seja concedido o credito de 58:165\$025, para attender ao pagamento de gratificações do pessoal da armada do dito Estado.—Comunicou-se á Contadoria e á citada Delegacia.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando ter approvado o termo lavrado a bordo do aviso *Vidal de Negreiros*, para isentar o commissario José Diniz Villas Boas Junior da responsabilidade de uma bandeira nacional, dous toldos de brim para escaleres e um torno de bancada, considerados imprestaveis.—O termo foi remettido á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo o original do termo da inspecção de saude a que foi submettido o desenhista do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia Bonifacio Lopes de Souza, aposentado por decreto de 20 de abril do corrente anno.

—A' Capitania de Pernambuco, autorizando a conservar, até que fiquem terminados os trabalhos do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, o secretario da inspecção e apontador do mesmo arsenal.

—A' Capitania de Sergipe, mandando apresentar o orçamento das despesas a fazerem-se com os concertos que forem indispensaveis no edificio que se destinava á Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

—A' Contadoria da Marinha, declarando que ao substituto da 3ª cadeira do 2º anno do curso de marinha da Escola Naval capitão-tenente Augusto Guedes de Carvalho compete, por estar substituindo o Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, substituto da 3ª cadeira do 3º anno, que se acha com assento na Assembléa do Estado do Rio de Janeiro, tão somente o vencimento determinado no art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 3.233, de 17 de março deste anno.

Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de junho de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando esclarecimentos necessarios afim de que se possa levantar uma planta do terreno em que está situado o estabelecimento onde funciona a Direcção Geral de Artilharia.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, remettendo os papeis relativos á pensão do montepio militar recla-

mada por D. Casemira Ortiz de Faria Queiroz, viuva do major José Moreira de Queiroz, afim de informar si o referido official nas respectivas contribuições satisfez o disposto no artigo 32 do decreto n. 695, de 23 de agosto de 1890.

—Ao chefe do estado-maior do exercito:

Mandando:

Dar baixa do serviço do exercito, por ser menor e ter verificado praça sem o consentimento de seu pae, ao musico do 34º batalhão de infantaria Luiz Agatangelo de Brito;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, percebendo a etapa do posto de sua reforma, pela tabella do decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890, o coronel honorario e capitão reformado do exercito Liberato José Feliciano da Silva Kelly e o major honorario do mesmo exercito Francisco José Barbosa, visto não poderem prover os meios de subsistencia e haver cessado o motivo que determinou a exclusão deste major do dito asylo.

Permittindo ao tenente do 13º regimento de cavallaria João Baptista Xavier vir a esta Capital, afim de submeter um seu filho a tratamento no Instituto Pasteur.

—Ao Intendente Geral da Guerra, mandando:

Recolher á Intendencia Geral da Guerra para terem conveniente aproveitamento os cabides portateis e camas de ferro que existem sem applicação na Escola Militar do Brazil.—Comunicou-se ao commandante da referida escola;

Providenciar para que seja remettida para esta Capital, afim de ser entregue a D. Maria do Rosario Martins de Castro e Silva, viuva do coronel graduado Geographo de Castro e Silva, a bagagem deste official, que, segundo consta, se acha no quartel do 13º batalhão de infantaria;

Fornecer á guarda nocturna do 1º districto do Engenho Velho, nas mesmas condições do fornecimento anterior, mais 60 sabres completos conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Comunicou-se ao alludido ministerio;

Remetter á Secretaria da Guerra uma relação dos fornecimentos que houverem sido feitos por essa Intendencia aos diversos ministerios e aos Estados e que ainda não tiverem sido indemnizados, afim de poder-se providenciar a respeito.

—Expediu-se identica ordem ao Arsenal de Guerra desta Capital, fabricas de Cartuchos do Realengo e de Polvora da Estrella, e ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

—Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, mandando:

Fornecer á Direcção Geral de Artilharia, com destino ao museu de armas da mesma direcção, um exemplar de cada um dos artigos e artefactos de guerra existentes no referido arsenal e que possa alli figurar, evitando-se duplicatas, conforme pede o respectivo director, em officio n. 354, de 9 do corrente.—Comunicou-se ao alludido director.

Recolher ao referido arsenal, para ser convenientemente aproveitado, o material de artilharia que existe sem applicação na Escola Militar do Brazil.—Comunicou-se ao commandante desta escola.

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Commissão de Tarifa reune-se hoje, a 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 16 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.—No impedimento do secretario, o aminuense Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 439—Appellante, Octaviano de Souza Ribeiro; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram improcedente a appellação e mandaram responsabilizar o escrivão Accacio Buarque de Gusmão pela demora havida no andamento do processo, como se mostra dos termos fls. 59 e 59 verso.

N. 449 — Appellante, Amadeu de Souza Carneiro; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dodsworth.—Converteram o julgamento em diligencia para dizer pelo menor appellante o curador nomeado a fls. 103 verso.

N. 446—Appellante, Antonio de Campos; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Espinola.—Julgaram improcedente a appellação.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.580 e 1.776.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.497.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

N. 449.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 443.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 434.—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

Ns. 1.222 e 180.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.483, 1.634 e 1.204.—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

VISTA ÀS PARTES

Appellação crime

N. 438.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 13 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habens-corporis

N. 1.944—Paciente, Godofredo Marques da Silva.—Negaram a pedida soltura, atenta a informação prestada pelo juiz da 1ª Pretoria.

N. 1.945 — Paciente, Angelo Colombo.—Prejudicado o pedido, visto ter sido posto em liberdade, como informa o Dr. chefe de policia.

N. 1.946—Paciente, Aninio de Oliveira.—Negaram a pedida soltura, visto estar o paciente pronunciado no art. 33 § 4º do Código Penal, como informa o Dr. chefe de policia.

N. 1.947—Paciente, Luiz José Guimarães.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.948—Paciente, Horacio Cid.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 1.949—Paciente, Joaquim Gomes de Oliveira.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.950—Paciente, José dos Santos Pinheiro.—Decisão identica á de n. 1.949, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.951—Paciente, Alvaro Costa.—Decisão identica á de n. 1.949, informando o Dr. chefe de policia, que faça apresentar o paciente na primeira sessão do conselho.

N. 1.952—Paciente, Dr. Lydio Mariano do Albuquerque.—Não conheceram do pedido, por ter sido negado pelo Supremo Tribunal Federal a soltura do paciente em grão de recurso, contra o voto do relator.

N. 1.953 — Paciente, Francisco Antonio Gonçalves.—Decisão identica á de n. 1.949, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.954—Paciente, João da Silva.—Decisão identica á de n. 1.949, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 1.955—Paciente, Maria dos Anjos.—Decisão identica á de n. 1.949, informando o juiz da 3ª Pretoria.

NOTICIARIO

Exposição internacional commercial—O Museu Commercial de Philadelphia, creado em 1894, com o firme proposito de desenvolver o commercio dos Estados Unidos da America com as demais nações do mundo, deliberou fazer naquella cidade, no proximo outomno, uma Exposição Internacional Commercial, e neste sentido expeditu comunicação aos membros consultivos estrangeiros do mesmo Museu.

Para quem conhece os opulentos recursos naturaes do nosso paiz, são intuitivas as vantagens que o Brazil pôde colher, fazendo-se representar dignamente naquelle certamen.

A idén, pois, da realização daquella exposição, encontrou no Brazil o mais favoravel acolhimento, quer da parte do Governo Federal, que, por todos os meios ao seu alcance tem facilitado as remessas de amostras e objectos destinados áquelle fim, quer da parte da Associação Commercial do Rio de Janeiro, cuja directoria acaba de crear nesta Capital um Museu Commercial, filial ao de Philadelphia e com os mesmos intuitos daquella util instituição.

E' pois, da maior importancia para os expositores conhecer não só o systema de organização daquella Museu, mas também quaes as informações que devem acompanhar as amostras que enviarem:

O Museu Commercial é um departamento dos Museus de Philadelphia.

Comprehende collecções:

1º, de productos naturaes de todos os paizes do mundo, similares aos que entram nos Estados Unidos, ou possam alli se adaptar;

2º, de productos manufacturados no estrangeiro para os mercados onde os fabricantes americanos devam competir.

Fins da instituição:

1º, expor aos fabricantes, negociantes e consumidores toda a variada sorte de productos do mundo, que possam melhor convir aos seus proprios interesses;

2º, publicar todas as informações scientificas sobre taes productos, de modo a auxiliar o fabricante e o consumidor em suas preferencias;

3º, apresentar em exposições parciaes os productos manufacturados de paizes estrangeiros, de forma que todos os fabricantes possam facilmente ser informados dos mercados em que devem concorrer;

4º, colher de todas as partes do mundo informações seguras sobre todas as vantagens commerciaes, e fazel-as immediatamente conhecidas aos seus interessados.

Divisões das exposições e seus departamentos.

1.º *Exposições por paizes* — Debaixo dessa classificação, o visitante pôde estudar os recursos e feição commercial de qualquer paiz em particular.

Pôde observar a extenção e variedades de seus commerciaes productos e investigar o caracter de suas industrias, clima e sólo. Pôde notar os meios de transporte e comunicação com o mundo commercial e assim habilitar-se a colher, das exposições de mapas, cartas e estatísticas colleccionadas, valiosas informações, precisas ao encaminhamento de seus negocios.

2.º *Exposições por especies de productos* — Debaixo desta classificação, o fabricante, negociante ou consumidor, interessado em qualquer particularidade, pôde alli achar expostas e arranjadas, systematicamente, amostras dos varios productos que lhes interessam. São estas importadas de toda a parte do mundo e acompanhadas de informações que possam dar-lhes valor commercial. Por exemplo: o fabricante de objectos de madeira encontrará expostas, para seu beneficio, milhares de amostras de quasi todo o globo, de tamanhos e em quantidade sufficiente, com os necessarios dados, mostrando seu emprego e valor commercial.

Bem assim o fabricante de productos textis encontrará amostras de lã, sedas, algodões e fibras vegetaes, etc., dos diversos paizes estrangeiros, comprehendendo a mais completa e variada colleção das especies existentes.

As colleções de couros crus ou curtidos, pelles, materias para cortumes, materias corantes, productos alimenticios, oleos,ervas e drogas medicinaes, mineraes etc., acham-se por tal forma dispostas, que os interessados pôdem, continuamente, estar informados das alterações dos mercados do mundo; estas colleções são continuamente renovadas e augmentadas.

Possue ainda o Museu Commercial a bem organizada secção scientifica e experimental, á testa da qual se acha o abalisado chimico Dr. Mattos.

Neste departamento fazem-se investigações afim de determinar o valor commercial e pratico de todos os productos.

A administração do Museu acha-se preparada a permutar todas as publicações com as corporações scientificas do mundo, muitas das quaes inteiramente novas. As experiencias são gratuitas e o Museu fornece o competente certificado.

Exhibições e manufacturas estrangeiras. — As colleções mostram os productos que já tem hoje sahida para os mercados latino-americano, sul-africano e australiano.

O fim da exhibição neste departamento é mostrar ao productor americano quaes os competidores com que tem de lutar.

Outra secção é a Bibliotheca Commercial, importante ramo do museu, onde se encontram centenas de publicações sobre commercio, finanças, estatísticas e jornaes. O systema pratico do indice adoptado facilita a busca.

A secção de informações é seguramente uma das mais si não a mais importante do todo o museu, pelo lado pratico.

Secção de informações—Tem por fim fazer aquisição de todas as estatísticas relativas ao commercio estrangeiro e ordenal-as por indice, de modo a serem promptamente ministradas a todos os interessados.

Por meio de um bem combinado systema de cartões indicadores, acham-se cuidadosamente classificados todos os principaes jor;

naes commerciaes do mundo, relatorios dos consules dos Estados Unidos e dos governos estrangeiros, e os das Camaras e associações commerciaes de toda a parte.

Todos os dados commerciaes que chegam á instituição em fórma de impressos são depois confirmados por segura correspondencia, e é para isso que o Centro mantém constante communicação com todas as autoridades consulares americanas, com todas as camaras e associações commerciaes representadas no Conselho Consultivo da Instituição, com todos os governos estrangeiros e com as agências do governo, designadas para colleccionar, augmentar e renovar o materia prima; e, ainda mais, com representantes dos museus no exterior, remunerados.

Esta réde de communicações abrange um systema organizado de correspondentes que já excedem de dous mil.

Além desta cuidadosa organização de impressos com relação a assumptos commerciaes, além da extensa correspondencia com todos os mercados estrangeiros—todos os reclamados do commercio estrangeiro passam ainda por um minucioso estudo, que é depois adaptado a uma fórma tão concisa e clara quanto possível. Assim, ao fabricante ou negociante que deseja importar o materia prima de paizes estrangeiros são apresentadas as amostras no Museu, e este, pela sua administração, fornece todos os dados em relação aos preços no paiz da origem, os meios e custo de transportes, quantidade disponível e em que condições se pôde obter o producto desejado.

Ao manufactureiro ou negociante que deseja entrar em relações commerciaes com os mercados estrangeiros, a administração fornece todos os dados com relação ao commercio de todos os paizes, seus costumes, tratados internacionaes, systemas de communicações e transportes e detalhes especiaes das taxas de fretes, tarifas, cambio e meio circulante.

Não obstante todos estes esclarecimentos, que habilitam os interessados a entrar francamente nos mercados em que as suas mercadorias possam ter maior accitação, fazem-se publicar mensalmente, com amplos detalhes, relatorios e noticias concernentes :

- 1.º Ao caracter e á variedade das mercadorias pedidas em cada mercado ;
- 2.º Ao paiz de onde são importadas, os nomes e as direcções de fabricantes estrangeiros.
- 3.º A' quantidade importada annualmente.
- 4.º Ao preço do fabricante, na fabrica.
- 5.º Ao preço a retalho em cada cidade onde são vendidos.
- 6.º Ao transporte de cargas da Europa para cada mercado, comparado com o de cargas semelhantes nos Estados-Unidos.
- 7.º Aos direitos de importação.
- 8.º A' maneira de encaixotar.
- 9.º Aos nomes e direcções dos importadores.

A administração colhe tambem informações detalhadas sobre todos os melhoramentos publicos e seus progressos na America Latina, Sul da Africa, Australia e outras praças de exportação que possam interessar os negociantes americanos.

Em additamento a todas estas informações, afixam-se indices de todas as casas de negocio da Australia, America, Africa, India, China e Japão.

Estas casas são collocadas em grupos, em harmonia com os generos de mercadorias em que são classificadas, de modo tal que o fabricante americano, a despeito da distancia, tem deante de si a concurrencia dos compradores do seu genero de commercio.

Accresce ainda o empenho com que essa secção organiza os indices de todos os fabri-

cantes americanos, afim de collocal-os com as varias praças americanas de commercio em paizes estrangeiros que são representadas na Camara Consultiva do Museo Commercial de Philadelphia, ficando assim a melhor classe de compradores estrangeiros, membros das camaras de commercio e outras organizações con aereias no exterior, habilitados a, de prompto, consultar o indice de todas as industrias dos Estados-Unidos.

Systema de fornecer informações—As informações colhidas e organizadas pela secção de informações são fornecidas :

- 1.º Aos subscriptores mediante uma joia annual de 50 dollars, valor estimado pela cópia de todas as informações, indices e portes.
- 2.º A todos os consultores.

A secção adoptou como regra responder, quanto possível, a todas as questões. A primeira consulta é livre de onus, observando, porém, que a resposta ás subseqüentes só será dada si o consultor se tornar subscriptor.

3.º Todo o individuo que visitar o museo tem pleno direito ás informações, com os esclarecimentos que forem necessarios e desejados, livres de onus.

Taes são a organização e os intuitos da importante instituição americana que promove a proxima exposição de Philadelphia.

Que o Museo Commercial do Rio de Janeiro encontre a animação que merece e possa dentro em pouco tornar-se digno da sua veneranda matriz, deve ser a aspiração commum de todos os brasileiros !

Correio — Esta repartição expede malas hoje, pelos seguintes paquetes :

Pelo *Alvaro Cabral*, para Santos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Città di Milano*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com duplo até as 6.

Pelo *Autisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Puranagud*, para Santos e Maceió, receberdo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:
Pelo *Porto Alegre*, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina, uma para Adagilsa Belfort, Taubaté.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 16 de junho de 1899 (sexta-feira):

| Horas | Barometro a 0º | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado da atmosphera | Especie de nuvens | Quantidade de nuvens |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| | m/m | º | m/m | % | | | | |
| 1/2 n. | 760.49 | 17.2 | 13.71 | 91.0 | sw | — | — | — |
| 3 a. | 760.41 | 17.1 | 13.32 | 92.0 | ws | — | — | — |
| 6 a. | 760.62 | 17.0 | 13.23 | 92.0 | ws | Neveeiro. | .. | 10 |
| 9 a. | 761.12 | 17.6 | 14.66 | 98.0 | ss | Idem. | .. | 10 |
| 1/2 d. | 760.69 | 18.5 | 15.05 | 95.0 | s | Encoberto. | N | 10 |
| 3 p. | 759.95 | 18.4 | 13.87 | 88.0 | sse | Idem. | N | 10 |
| 6 p. | 760.39 | 17.8 | 13.49 | 89.0 | ws | Neveeiro. | .. | 10 |
| 9 p. | 761.11 | 17.5 | 13.98 | 94.0 | ws | Idem. | .. | 10 |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Temperatura maxima exposta..... | 18º0 |
| > > à sombra..... | 18º5 |
| > > minima..... | 16º5 |
| Evaporação em 24 horas, à sombra..... | 0 ^m /m,4 |
| Chuva em 24 horas..... | 18 ^m /m,20 |
| Duração do brilho solar..... | 0º00 |

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 17 de junho de 1899 (sabbado):

| Horas | Barometro a 0º | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado da atmosphera | Especie de nuvens | Quantidade de nuvens |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| | m/m | º | m/m | % | | | | |
| 1/2 n. | 761.48 | 17.3 | 13.80 | 94.0 | ss | — | — | — |
| 3 a. | 761.51 | 17.1 | 13.47 | 93.0 | ss | — | — | — |
| 6 a. | 769.76 | 17.0 | 13.23 | 92.0 | sse | Neveeiro. | .. | 10 |
| 9 a. | 761.61 | 16.6 | 11.73 | 83.0 | ss | Encoberto. | N | 10 |
| 1/2 d. | 761.14 | 17.4 | 11.24 | 76.0 | ws | Idem. | N | 10 |
| 3 p. | 760.27 | 15.9 | 11.32 | 84.0 | w | Idem. | N | 10 |
| 6 p. | 761.58 | 16.1 | 10.63 | 78.0 | wn | Idem. | .. | 10 |
| 9 p. | 762.75 | 16.2 | 10.00 | 73.0 | sw | Claro. | ck | 5 |

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Temperatura maxima exposta..... | 17º2 |
| > > à sombra..... | 17º4 |
| > > minima..... | 15º5 |
| Evaporação em 24 horas à sombra..... | 0 ^m /m,8 |
| Chuva em 24 horas..... | 2 ^m /m,70 |
| Duração do brilho solar..... | 0º00 |

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 18 de junho de 1899:

| Horas | Barometro reduzido a 0o | Temperatura corrigida | Humidade relativa | Direcção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|-----------------------|-------------------|--|---------------|
| 7 m. | 763.3 | 14.1 | 77 | WNW 3.6. | Encoberto. |
| 10 m. | 763.9 | 16.0 | 64 | NW 4.2. | Idem. |
| 1 t. | 762.9 | 17.2 | 68 | N 4.5. | Idem. |
| 4 t. | 762.5 | 16.9 | 73 | N 6.7. | Idem. |

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 31.1; prateado, 23.2.
 Temperatura maxima, 18.1.
 Temperatura minima, 13.4.
 Evaporação, em 24 horas 1.4.
 Chuva em 24 horas, gotas.

Obituario—Sepultaram-se no dia 16 de junho 53 pessoas, fallecidas de:

| | |
|--------------------------|----|
| Acceso pernicioso..... | 1 |
| Beriberi..... | 1 |
| Febres diversas..... | 2 |
| Variola..... | 5 |
| Outras causas..... | 44 |
| | 53 |
| Nacionaes..... | 42 |
| Estrangeiros..... | 11 |
| | 53 |
| Do sexo masculino..... | 32 |
| Do sexo feminino..... | 21 |
| | 53 |
| Maiores de 12 annos..... | 31 |
| Menores de 12 annos..... | 22 |
| | 53 |
| Indigentes..... | 21 |
| — E no dia 17: | |
| Beriberi..... | 1 |
| Variola..... | 3 |
| Outras causas..... | 36 |
| | 40 |
| Nacionaes..... | 28 |
| Estrangeiros..... | 12 |
| | 40 |
| Do sexo masculino..... | 26 |
| Do sexo feminino..... | 14 |
| | 40 |
| Maiores de 12 annos..... | 18 |
| Menores de 12 annos..... | 22 |
| | 40 |
| Indigentes..... | 7 |

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 16 de junho o seguinte :

| | Nac. | Est. | Tota |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam..... | 815 | 926 | 1.741 |
| Entraram..... | 17 | 29 | 46 |
| Sahiram..... | 14 | 11 | 25 |
| Falleceram..... | 3 | 5 | 8 |
| Existem..... | 815 | 939 | 1.754 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 308 consultantes, para os quaes se aviaram 407 receitas.
 Fizeram-se 12 extracções de dentes.

— E no dia 17:

| | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam..... | 815 | 939 | 1.754 |
| Entraram..... | 23 | 18 | 41 |
| Sahiram..... | 14 | 12 | 26 |
| Falleceram..... | 3 | 2 | 5 |
| Existem..... | 821 | 943 | 1.764 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 261 consultantes, para os quaes se aviaram 299 receitas.

Fez-se uma extracção de dente.

EDITAES E AVISOS

Freguezia de S. José

Julio Ribeiro da Silva Menezes, major fiscal do batalhão de artilharia de posição, tenente-coronel honorario do exercito, condecorado com as medalhas da campanha do Paraguay e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da mesma freguezia, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que este conselho terminou os seus trabalhos de qualificação, conforme os editaes affixados no quartel do 3º batalhão de infantaria, á rua de S. José n. 48, avisando aos interessados que dentro do prazo de 15 dias, a contar de 14 do corrente, venham allegar o que julgarem de direito, cujo prazo terminará a 29 do corrente mez, fido o qual não será atendida reclamação alguma.

E para constar mandei publicar este edital, afim de dar conhecimento aos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.—*Julio Ribeiro da Silva Menezes*, major presidente.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 20 do mez corrente, a 1 hora da tarde, receber-se-hão, na secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos de armazem, pão e artigos de padaria, carne fresca, de porco e carneiro, assucar e artigos de confeitaria, frangos, gallinhas e ovos, carvão de pedra, leite fresco, fructas, café moido, ferragens e tintas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrosim, depositar na Thesouraria do Theouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 7 de junho de 1899.—*Dr. Pedro Dias Carneiro*, director.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que na secretaria deste instituto recebem-se propostas em carta fechada, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, do seguinte :

Em kilos : carne verde, de porco, de carneiro e secca, assucar de 1ª, 2ª e 3ª, café em grão, arroz de Iguape, bacalhão, banha Alves, batatas inglezas, toucinho de Minas, massas nacionaes, goiabada, chá verde e preto, matte em pó e em folha, manteiga Demaguy, pão, farinha de trigo, massa de

tomate, pimenta do Reino, canella em pó, polvilho e sabão virgem.

Em litros : feijão preto e de côres; farinha de Suruby e de Magé, cangica, fubá mimoso, sal commum, vinagre de Lisboa, azeite doce e de algodão, vinho virgem, espirito de vinho, aguardente e tinta preta Bleu-Black.

Em grossa: palitos, phosphoros marca Olho, lamparinas, botões, etc.

Aos centos : enveloppes e papel Diplomata para cartas marcados e sem marca, enveloppes marcados para officios.

Em caixa : polvilho Gato, vinho do Porto, nennas Mallat, lacre vermelho e colchets americanos.

Em duzia : meias para alumnas e alumnos, lenços, colchas brancas, toalhas de rosto, camizas com punhos e collarinhos, guardanapos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, lapis preto Faber, ditos bicolor e de borracha e canetas.

Ao par : calçado para alumnos e alumnas e concerto dos mesmos.

Em peça : morim, algodão e cadaço de linho.

Em metro : chitas, merinó, fustão, cretonne, flanela, brim, oxford, etc.

Em resma : papel almaço Fiume de 1ª, dito hol'andez, dito para officio (marcados), dito amarelo.

Em pacote : maizena e velas de composição.

Em terno : fardamentos de panno preto.

Em unidade : canivetes Rodgers de uma a quatro folhas, tinta carmin Stephens, gomma arabica liquida, reogoas, tinteiros, pastas, papel mata-borrão, buvard, livro em branco com capa de panno de 100 a 200 folhas numeradas, ditos de talões de pedidos e de officinas, colchões, travessieiros, camas, tijolos de arear, bonets com galão amarello e as iniciaes I B C, etc.

Só serão apuradas as propostas que contiverem os artigos de accordo com o presente edital, em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Os Srs. proponentes terão de apresentar amostras dos artigos que propuzerem e o recibo do imposto de profissão, sem o que tambem não serão apuradas as suas propostas.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 13 de junho de 1899.—*Arthur D. E. de Barros*, escripturario-archivista.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nessa secretaria a inscripção para o concurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir provas de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, acrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu aboio.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899.—*O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 7ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Em virtude do art. 63 do colligo das disposições communs ás instituições do ensino superior, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro futuro por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de abril de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

—

Brigada Policial da Capital Federal

Tendo de proceder-se a conselho criminal contra o ansepeçada do 1º batalhão de infantaria desta brigada, Silverio Baptista do Rosario, por crime de fuga de um preso confiado á sua guarda, e achando-se o referido ansepeçada ausente do seu quartel e qualificado desertor, é o mesmo intimado para comparecer perante o dito conselho criminal, afim de preencher-se as formalidades dos arts. 358 a 364 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, marcando-se-lhe o prazo de um mez a contar desta data, nos termos do art. 360 do citado regulamento, sob pena de correr a sua revelia o mencionado processo.

Quartel Central da Brigada Policial, 16 de junho de 1899.—*Carlos Alberto da Cunha*, maior assistente do pessoal.

—

Casa de Correção da Capital Federal

PROROSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, não tendo hávido concorrência hoje para os fornecimentos para o 2º semestre do corrente anno, já publicados no *Diario Official* dos dias 6 a 16 do corrente, de novo serão recebidas propostas no dia 27 do corrente ao meio-dia, para os mesmos fornecimentos e nas mesmas condições.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 16 de junho de 1899.—*Gabriel Getulio Regueira*.

—

Tribunal de Contas

Pelo presente edital e nos termos do accórdão deste tribunal de 12 do corrente, é intimado o ex-collector interino do municipio de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, João Felix de Mello, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolher aos cofres publicos o alcance de 550\$058, verificado na tomada suas de contas referentes aos periodos de 13 de junho a 12 de julho de 1890 e de 18 a 24 desse ultimo mez, e mais os juros de 9% da móra sobre a quantia de 506\$783, contados de 25 de julho daquelle anno até a data do seu recolhimento.

Tribunal de Contas, 18 de maio de 1899.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1899, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e tolos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na fórma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899.—O inspector, *Sebastião Mariz Sarmento*.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogada até o dia 30 do corrente o prazo das inscripções para o concurso de guardas desta Alfandega, que se deve effectuar em julho proximo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

—

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectororia desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, Cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 14—OHMS: 1 dita n. 2.774, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarrogada em 1 de novembro de 1898.

GSC: 2 fardos ns. 3.573 e 3.574, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 9 de novembro de 1898, consignados a Guimarães Sampaio & Comp.

ALC: 1 caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Canova*, descarrogada em 17 de novembro de 1898, consignada a Augusto Lenha & Comp.

BTM: 2 caixas sem numero, vindas do Porto no vapor portuguez *Malange*, descarregadas em 21 de novembro de 1898.

JPC—JCV: 1 caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

A: 1 caixa n. 201, vinda de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarrogada em 24 de novembro de 1898, consignada a A. Guimarães & Comp.

Armazem n. 8—MHC: 2 barricas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Bellenden*, descarregadas em 12 de novembro de 1898 (estão vasiás).

Trapiche Freitas—GS&C—O: 50 saccos sem numero, vindos de Valparaizo no vapor inglez *Orcana*, descarregados em 23 de novembro de 1898, consignados a J. Levy Frère.

GS&C—OO: 50 ditos sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

GSC—OOO: 30 ditos sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

GSC—8: 20 ditos sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 6.—BIG—1 caixa (bagagem) n. 1.070, vinda de Santos no vapor inglez *Sallut*, descarrogada em 7 de novembro de 1898.

Sem marca—1 dita idem n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarrogada em 1 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 encapa o idem, sem numero vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Magnalena*, descarrogado em 3 de novembro de 1898.

KP: 10 amarrados idem sem numero, vindos da mesma procedencia no vapor italiano *Sirio*, descarregados em 21 de novembro de 1898.

KP: 12 caixas sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarrogada em 9 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 cesta sem numero, vinda de Nova-York no vapor inglez *Buffon*, descarrogada em 14 de novembro de 1898.

Antonio Prado Alexandre Pelligrino: 1 caixa bagagem, sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Washington*, descarrogada na mesma data.

LYF: 1 encapado n. 2, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarrogado na mesma data.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem, vinda do Rio da Prata no vapor italiano *Città de Torino*, descarrogado em 17 de novembro de 1898.

Val do Pemiglia: 1 mala sem numero, vinda de Nova Zelandia no vapor inglez *Gotic*, descarrogada em 14 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 bahu sem numero, idem, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Danube*, descarrogado em 30 de novembro de 1898.

Idem: 3 cadeiras sem numero, idem, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Willechur Westenau: 1 sacco de bagagem, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcana*, descarrogado em 14 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 colchão idem sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarrogado em 14 de novembro de 1898.

Colombo Revera: 3 caixas idem, sem numero, vindas de La Plata no vapor italiano *Nova America*, descarregadas em 17 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 encapado, idem, sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Les Alpes*, descarrogado em 17 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem, vinda da mesma procedencia no vapor francez *La Plata*, descarrogada em 22 de novembro de 1898.

Idem: 1 dita idem, idem, vinda de Liverpool no vapor inglez *Crovia*, descarrogada em 23 de novembro de 1898.

Moussim Consul: 1 encapado, idem, idem, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Brazil*, descarrogado em 24 de novembro de 1898.

Sem marca: 1 bahu idem, de folha, idem, vinda de Bordeaux no vapor francez *Matapari*, descarrogado em 25 de novembro de 1898.

Idem: 1 caixa idem, bagagem, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarrogada em 1 de novembro de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1899.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 6 de junho de 1899. Manifesto n. 476.

Armazem n. 4—CSC: 1 caixa n. 292, avariada.

Vapor inglez *Strabo*, procedente de Santos, entrado em 6 de junho de 1899. Manifesto n. 536.

Armazem n. 6—AHM: 1 caixa n. 82, repregada.

Vapor francez *Corrientas*, procedente do Havre, entrado em 31 de maio de 1899—Manifesto n. 458.

Armazem n. 12—AZ: 1 caixa n. 11, avariada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de maio de 1899. Manifesto n. 443.

Armazem n. 6—J. de Souza Campos: 1 engradado sem numero, quebrado.

Lugar americano *Wlyt-Wings*, procedente de Baltimore, entrado em 8 de maio de 1899. Manifesto n. 439.

Armazem n. 6—John L. Bisset: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de junho de 1899—Manifesto n. 477.

Armazem n. 1—MJS: 1 caixa n. 78, avariada.

Idem: 1 dita n. 80, idem e repregada.
Idem: 1 dita n. 79, idem idem.
M—R: 1 dita n. 4.654, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.652, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.656, idem.
246—OMC: 1 dita n. 1.438, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.442, idem.
Idem: 1 dita n. 1.385, idem.
PSC: 1 dita n. 1.424, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.439, idem.
PC—Z: 1 caixa n. 1.108, idem.
Idem: 1 dita n. 1.109, idem.
PSC: 1 dita n. 1.435, idem.
PSQ: 1 dita n. 61, idem.
PCB: 1 barrica n. 2.841, idem.
P—L—66/11: 1 caixa n. 7.035, avariada e repregada.

PC: 1 dita n. 5.404, avariada.
RLC: 1 dita n. 5.401, idem.
RSSC: 1 dita n. 497, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 498, idem.
EMC: 1 dita n. 985, avariada.
Idem: 1 dita n. 958, idem.
Idem: 1 dita n. 966, idem.
Idem: 1 dita n. 952, idem.
H: 1 dita n. 6.837, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.832, idem.
LJFC: 1 fardo n. 7.869, avariado.
LSC: 1 caixa n. 1.338, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.342, idem.
Idem: 1 dita n. 1.344, idem.
M—FC: 1 dita n. 937, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899. Manifesto n. 472.

Armazem n. 11—CF—FPC: 1 caixa n. 635, repregada.

Idem: 1 dita n. 651, idem.
MMC—K: 1 dita n. 969 1/11, idem.
Idem: 1 dita n. 969 1/6, idem.
JPMC: 1 amarrado n. 35.096, avariado.
W: 1 caixa n. 507, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.721, idem.
CF—FPC: 1 dita n. 648, idem.

Despacho sobre agua—JLA: 1 dita n. 182, idem.

W: 1 sacco sem numero, roto.
Idem: 1 dito idem, idem.
Armazem n. 11—714—OG: 1 caixa n. 6.188, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.186, idem.
Despacho sobre agua—B: 1 dita n. 8.726, idem.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 8 de junho de 1899. Manifesto n. 484.

Armazem n. 15—FCC: 1 caixa n. 806, repregada.

Idem: 1 dita n. 774, idem.
Idem: 1 dita n. 832, idem.
Idem: 1 dita n. 842, idem.
Idem: 1 dita n. 838, idem.
Idem: 1 dita n. 859, idem.
GSC: 1 dita n. 232, idem.
FBC: 1 dita n. 6, idem.

Armazem n. 9—Lugar allemão *Carl*, procedente de Antuerpia, entrado em 5 junho de 1899. Manifesto n. 474.

C: 1 caixa n. 3.392, repregada.
PS&C—A: 1 dita n. 229, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

PCA: 1 dita n. 5.929, avariada.

Armazem n. 3—Vapor inglez *Strabo*, procedente de Londres, entrado em 31 de maio de 1899. Manifesto n. 462

Ouro Preto: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita quebrada, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899. Manifesto n. 472.

Armazem n. 11—SS—SCC: 1 caixa n. 95, avariada.

Idem: 1 dita n. 96, idem.

Galera allemã *Constance*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1899. Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—S: 2 balas sem numero, com falta.

Sem marca: 2 ditas idem, idem.
MTLC: 1 fardo idem, avariado.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hsmburgo, entrado em 13 de junho de 1899. Manifesto n. 487.

Armazem n. 12—RR: 1 caixa n. 6.170, repregada.

EBC: 1 dita n. 692, idem.
BSC: 1 dita n. 4, idem.
EMC: 1 dita n. 1.856, idem.
R—1897: 1 dita n. 2.169, idem.
EMC: 1 dita n. 1.857, avariada.
MWC: 1 dita n. 2.326, repregada.
AB: 1 dita n. 1, idem.
RCC: 1 dita n. 8.442 1/K, idem e avariada.

SLC—1.378: 1 dita n. 601, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 996, repregada.
TRC—129: 1 dita n. 3.140, idem.
RCC: 1 dita n. 8.442, idem.
AGAC: 1 dita n. 1.620/5, idem.
RR: 1 dita n. 6.169, idem.
M—LG: 1 dita n. 83, repregada e avariada.
R—1.897: 1 dita n. 2.168, idem.
SH: 1 dita n. 87.662, idem.
JARCC: 1 dita n. 117, repregada.
A—B—S: 1 caixa n. 16 idem.
SLC—1378: 1 dita n. 600, idem.
MMRC—LG: 1 dita n. 1.399, idem.
Armazem da Estiva—AMC—R: 1 barrica n. 460, repregada.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 13 de junho de 1899. Manifesto n. 490.

Armazem da Bagagem—M.G. da Cunha: 1 bahú sem numero, aberto.

Davidson: 1 caixa sem numero, repregada.

MSCJ: 1 bahú sem numero, aberto.
Vicente Tregozo: 1 lata sem numero, aberta.

Sem marca: 1 sacco sem numero, rôto.
Idem: 1 bahú sem numero, aberto.
Idem: 1 bahú idem, idem.
Armazem n. 3—Angelo Lemos: 4 caixas sem numero, avariadas.
R C Crecker: 1 dita, idem repregada.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 3 de junho de 1899.—Manifesto n. 468.

Armazem n. 8—BS—S: 1 caixa n. 9, vando.

Barca portugueza *Asia*, procedente de Valencia, entrada em 12 de junho de 1899. Manifesto n. 444.

Armazem n. 6—OGS: 5 barris sem numero, vãos.

Idem: 5 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
RS: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
MPB: 13 ditos idem, idem.
AHC: 1 dito idem, idem.
OGS: 1 dito idem, idem.

Lugar allemão *Carl*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de junho de 1899. Manifesto n. 474.

Armazem n. 9—PSC: 1 encapado sem numero, repregado.

PSC—AH: 1 caixa n. 264, idem.
W: 2 garrações sem numero, quebrados.
HK: 1 fardo n. 1.404, avariado.

Galera allemã *Constance*, procedente de Hamburgo, entrada em 1 de junho de 1899. Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—BFC: 1 caixa sem numero, avariada.

Gato Preto—F. de phosphoros: 1 dita n. 1.046, repregada.

JHLC: 1 dita n. 112, idem.
Idem: 1 dita n. 114, avariada.

Vapor inglez *Cerwin*, procedente de Cardiff, entrado em 12 de junho de 1899. Manifesto n. 486.

Armazem n. 14—JR—CC: 1 caixa n. 9.229, repregada.

BPCF: 1 dita n. 1.181, idem.
Idem: 1 dita n. 1.180, idem.
CAF: 1 dita n. 167, idem.
Idem: 1 dita n. 166, idem.
Idem: 1 dita n. 169, idem.
CSC: 1 dita n. 827, idem.
EM—PE: 2 ditas ns. 517 e 516, idem.
Idem: 1 dita n. 515, idem.
FA—C: 1 dita n. 9.540, idem.
FAC: 1 dita n. 825, idem.
GB: 1 dita n. 26, idem.
JR—CC: 1 dita n. 998, idem.
JRS: 1 dita n. 6.259, idem.
LC—E: 1 dita n. 3.213 e 3.214, idem.
Idem: 1 dita n. 3.304, idem.
MBC: 1 dita n. 16, idem.
M—G: 1 dita ns. 2.575—2.578, idem.
PC—K: 1 dita n. 1.432, idem.
PC—DMC: 1 dita n. 13, idem.
SMC: 1 dita n. 1.085, idem.
C—207: 1 dita, sem numero, idem.
E—S: 1 dita n. 831, avariada.
Idem: 1 dita n. 2, idem.

D—VCG—M: 1 dita n. 26, idem.
Barca portugueza *Asia*, procedente de Valencia, entrada em 25 de maio de 1899. Manifesto n. 444.

Trapiche Rio de Janeiro—MPB: 1 decimo sem numero, com falta.

AHC: 1 quinto idem, idem.

Vapor inglez *Orcuna*, procedente de Valparaizo, entrado em 7 de junho de 1899. Manifesto n. 480.

Docas D. Pedro II—GSC: 2 saccos sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor belga *Macheline*, procedente de Glasgow, entrado em 13 de junho de 1899. Manifesto n. 473.

Trapiche Carvalhaes—MAC: 5 latas sem numero, avariadas.

Idem : 2 ditas idem, idem.
Idem : 1 dita idem, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1899.—O inspocter, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 17

Galera ingleza *Glenburn*, procedente de Rangoon, entrada em 31 de maio de 1899.—Manifesto n. 461.

Trapiche Federal — Arracan— : 100 saccos sem numero, com falta.

Idem : 100 saccos idem, idem.

Idem : 70 ditos idem, idem.

Idem : 8 ditos idem, idem.

Idem : 10 ditos idem, idem e avariados.

Idem : 10 ditos idem, idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899.—Manifesto n. 472.

Trapiche Federal—SSC : 2 caixas sem numero, com falta.

ARS : 1 dita sem numero, idem.

A : 1 dita idem, idem.

MJC : 2 ditas idem, idem.

WH : 2 ditas idem, idem.

TRG—127 : 1 barrica r. 3.127, repregada.

AO : 1 dita n. 85, idem.

TSC—113 : 1 dita n. 3.098, idem.

Idem : 1 dita n. 3.099, idem.

MP : 1 caixa sem numero, idem.

Vapor inglez, *Glenelg*, procedente de Rangoon, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 466.

LS : 200 saccos sem numero, com falta.

Idem : 200 ditos idem, idem.

Trapiche Reis—LS : 200 saccos sem numero, com falta.

Idem : 100 ditos idem, idem.

Idem : 100 ditos idem, idem.

Idem : 80 ditos idem, idem.

Idem : 4 ditos idem, idem.

Barca allemã *Olga*, procedente de Antuerpia, entrado em 8 de maio de 1899.—Manifesto n. 460.

Trapiche Saude—Bairos : 2 caixas sem numero, com falta.

Casa Claudino : 10 ditas, idem.

Idem : 5 ditas idem, idem.

S 116 S : 2 ditas idem, idem.

FAC : 2 ditas idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

JJL : 1 dita idem, idem.

G—548—G : 2 ditas idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Belchior : 1 dita idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem.

SCN : 5 ditas idem, idem.

Idem : 5 ditas idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, idem.

Casa Garibaldi : 2 ditas idem, idem.

JMGC : 2 ditas idem, idem.

RC : 2 ditas idem, idem.

Idem : 1 dita idem, idem.

Idem—170 : 1 dita idem, idem.

Arede : 6 ditas idem, idem.

Idem : 6 ditas idem, idem.

Trapiche da Saude—RC : 2 caixas sem numero, com falta.

JATJ : 1 dita, idem.

OM : 2 ditas, idem.

BMC : 5 barris, idem.

Idem : 2 ditos, idem.

Idem : 1 dito, idem.

JATC : 2 caixas, idem.

BJFC : 1 dita, idem.

R : 2 ditas, idem.

Idem : 2 ditas, idem.

Idem : 1 dita, idem.

JCM : 1 dita, idem.

R : 1 dita, idem.

E : 1 barril, idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 487.

Armazem n. 12—HMS : 2 caixas ns. 2.041 e 2.034, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 2.018 e 2.019, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.933 e 2.025, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.052 e 1.974, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.042 e 2.014, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.015 e 1.043, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.051 e 2.044, idem.

Idem : 1 dita n. 2.007, idem.

Idem : 1 dita n. 1.998, idem.

Idem : 1 dita n. 2.055, idem.

Idem : 1 dita n. 2.058, idem.

Idem : 1 dita n. 1.977, idem.

Armazem n. 12—HH : 1 caixa n. 202, repregada.

Idem : 1 dita n. 206, idem.

Idem : 1 dita n. 203, idem.

RK : 1 dita n. 1.241, idem.

Vapor inglez *Danube*, procedente do Rio da Prata, entrado em 14 de maio de 1899.—Manifesto n. 494.

Armazem da Bagagem—Campos : 1 mala sem numero, aberta.

J. F. Houston : 1 caixa, idem, repregada.

José Dias Irmão : 1 pacote, idem, róto.

Lúgar allemão *Carl*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 474.

Armazem n. 9—CAC : 7 garrações sem numero, quebrados.

C—E : 6 ditos, idem, idem.

P : 2 ditos, idem, idem.

IHH : 1 engradado n. 488, repregado.

JHLC : 7 caixas sem numero, avariadas.

PSC : 3 ditas, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 347, idem.

Idem : 1 dita n. 356, idem.

Idem : 1 amarrado n. 9, repregado.

Idem : 1 dito n. 7, repregado e avariado.

C : 5 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 490.

Armazem n. 3—Cysne : 1 caixa n. 169, repregada.

Leite : 1 encapado n. 90, idem.

P—66—11—L : 1 fardo n. 7.051, avariado.

9.941 : 1 caixa n. 4, repregada.

Idem : 1 dita n. 1, idem.

Idem : 1 dita n. 12, idem.

Armazem n. 3—9.948 : 1 dita n. 3, repregada.

SGC : 1 dita n. 87, idem.

SM—RW : 1 dita n. 3.033, avariada.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Cardiff, entrado em 12 de junho de 1899.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 14—CM—S : 1 caixa n. 4.353, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 4.354, idem, idem.

H : 1 dita n. 6.803, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.854, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.829, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.912, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.910, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.820, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.847, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.845, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.909, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.843, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.803, idem, idem.

Idem : 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.906, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.903, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.814, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 6.821, idem, idem.

FX : 1 dita n. 6.133, idem, idem.

MN—H : 1 dita n. 178, idem, idem.

SBE—H : 1 dita n. 3, idem.

PI : 1 dita n. 24, idem.

JRS : 3 ditas ns. 2.254/56, idem.

PI : 2 ditas ns. 20 e 26, idem.

Idem : 2 ditas ns. 22 e 23, idem.

Idem : 2 ditas ns. 19 e 31, idem.

Idem : 2 ditas ns. 27 e 30, idem.

RTC : 1 dita n. 110, idem.

S—E : 1 dita n. 113, idem.

SMC—HC : 1 dita n. 241, idem.

CM—S : 1 dita n. 4.257, idem.

H : 1 dita n. 6.911, idem.

Idem : 1 dita n. 6.871, idem.

Galera allemã *Constance*, procedente de Hamburgo, entrada em 1 de junho de 1899.—Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—S : 2 balas sem numero, desmanchadas.

H : 1 dita, idem.

Sem marca : 5 ditas, idem.

Idem : 5 ditas, idem.

Idem ; 5 ditas, idem.

Idem : 2 ditas, idem.

Idem : 2 ditas, idem.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 487.

Armazem n. 12—HBC : 1 caixa n. 3.199, repregada.

JDC : 1 dita n. 15.245, avariada.

JFC : 1 fardo n. 252, avariado e repregado.

C—F—C—S : 1 caixa n. 620, idem.

ARA : 1 dita n. 16.211, idem.

M—RC—LG : 1 dita n. 1.339, idem.

RCC : 1 dita n. 1.258, idem.

Idem : 1 dita n. 1.257, idem.

Armazem n. 12—1 caixa n. 2.933, avariada.

SW : 1 dita n. 2.676, idem.

SH : 1 dita n. 87.663, idem.

Idem : 1 dita n. 87.664, idem.

TMR : 1 dita n. 1.285, idem.

RCC : 1 dita n. 8.442 J—A, idem.

FCG : 1 dita n. 1.248, idem.

Idem : 1 dita n. 1.249, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 490.

Armazem n. 3—JMC : 1 caixa n. 9, repregada.

JCYM : 1 dita n. 543, repregada.

FMC : 1 dita n. 574, idem.

TB : 1 dita n. 1.644, idem.

BAS : 1 dita n. 35, avariada.

SM—RW : 1 dita n. 3.042, avariada.

JR—CC : 1 dita n. 1.490, idem.

GMC—V : 1 dita n. 6, idem.

Vapor italiano *Centro America*, procedente de Genova, entrado em 15 de junho de 1899.—Manifesto n. 495.

Armazem da bagagem—Geovani Scabra : 1 caixa sem numero, aberta.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Cardiff, entrado em 12 de junho de 1899.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 14—SM—RW : 1 caixa n. 3.004, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

EXAMES DE 1^o e 2^o PILOTOS

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos a carta de pilotos de navios mercantes que a commissão examinadora reunir-se-ha segunda-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 16 de junho de 1899.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2^o official e archivista.

Intendencia Geral da Guerra

Madeiras, tintas e drogas, cil, pedra e artigos semelhantes, artigos para luzes e ferro e artigos semelhantes

A commissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos especificados, durante o 2^o semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos, devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se, na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 15 de junho de 1899.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se, com quem melhores vantagens offerecer, no dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, a lavagem e engomado das roupas dos alumnos, inclusive concerto e collocação de botões, e tambem da copa, durante o segundo semestre do anno de 1899, a saber:

Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroulas, colcha branca, dita de chita, dolman de brim, fronha, gorro, guardanapos, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias (pares), polainas de brim (pares), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de prato e sacco de algodão.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir suas propostas e cartas fechadas e em duplicata no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Os Srs. concorrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31, seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel-commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 18 de junho de 1899.—*Tenente, Edgard Dæmon*, sub-secretario.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. general-commandante do 4º districto e presidente deste conselho faço publico que no dia 19 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, perante elle, reunido neste Quartel-General, achar-se-ha aberta a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios para o rancho das praças, de forragem aos animaes e de artigos destinados á ferragem para estes e ao assio dos corpos arregimentados em guarnição no Districto Federal, nomeadamente em Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Carapinho, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

A kilogrammo: Arroz de Iguape e estrangeiro; assucar branco de Pernambuco 1º, e refinado de 1º, 2º e 3º; banha nacional Alves; bacalhão; batata inglesa; café em grão, tipos 6, 7 e 8; café moído superior; carne fresca de vacca e de porco; dita secca; chá Hysson, preto e verde perola; goiabada de Campos ou Pernambuco; manteiga nacional Engelk e

Busch e estrangeira D magny e Lepelletier; massa para sopa, nacional e estrangeira; matt; herva e folha; pão; queijo mineiro; toucinho mineiro.

A litro: Azeite doce de Lisboa marca...; farinha de Magé; aguardente nacional; feijão preto; sal commum nacional; vinagre tinto; vinho virgem.

Lenha, acha de motro, com tres kilos cada uma.

A ração: Verduras e temperos; sobremesa duas laranjas ou duas bananas.

Forragem

A kilogrammo: Alfafa, capim, farello e milho nacional.

Assio

Sabão virgem, kilogrammo; pomada para limpar metaes, lata; tijolo do ardiar, cada; vassouras de piassava e do palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos, milheiro.

Não carece ser negociante matriculado; é bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel-General, até o dia 17, exhibindo junto a requerimento dirigido ao Sr. general presidente:

Documentos de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que provem a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembarçãos, com valor nunca menor ao do fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará, com a respectiva cautela, haver depositado a quantia de 5:000\$000 no cofre da Contadoria da Guerra para garantir a assignatura e primeiro mez de execução do contracto.

A proposta, em dupla via, uma das quaes competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos que disso dependa o conhecimento de sua qualidade; assim como e declaração de que se obriga a fornecel-os da accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas durante todo o semestre, qualquer que seja o numero da força, não só aos corpos como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer dos corpos especiaes ou mesmo em transito, ou de outros nesta Capital e aos empregados civis do Ministerio da Guerra; correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade.

As demais clausulas que dessas decorrem podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer o compromisso que tiverem de assumir para com a Fazenda, pois entendem, além de outras medidas, a respeito das multas e o modo de as applicar, o que é de toda a importancia.

Peso e medida dos generos serão liquidos dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, etc.

A proposta, que será apresentada em carta fechada, só pôde ser tomada em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo e acompanhada das amostras respectivas.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4º Districto Militar, na Capital Federal, 6 de junho de 1899.—*Guilherme Augusto da Silva*, capitão-secretario.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola precisa contractar para o segundo semestre de 1899 o fornecimento dos seguintes artigos:

RANCHO E ENFERMARIA

Em kilos

Araruta, arroz de Iguape, vermelho nacional, assucar refinado de 1º, 2º e 3º qualidades e crystalisado, bacalhau de tina e de caixa, banha nacional, «Victoria» (duas bardeiras) e americana marca «Globo», batata inglesa, biscutos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, carne de carneiro, dita de porco, dita secca (em manta) do Rio da Prata e do Rio Grande, dita de vacca, dita de vitella, chá verde Hysson e preto, farinha de trigo, goiabada de Campos e de Pernambuco, lombo de Minas, manteiga Lepelletier Demagny e Brétel, massa nacional e estrangeira para sopa, matte em folha, pão, paio, queijo de Minas, rosca do barão e de manteiga, sabão commum e virgem, toucinho de Minas e estrangeiro.

Em litros

Azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagu, feijão preto e de cores, kerozene «brilhante», sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa e vinho virgem.

Em unidades

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, lingua secca do Rio Grande, ovos, queijos do Reino, tijolos de arêar, vassouras grandes de piassava.

Em garrafas

Vinho do Porto das marcas Villar d'Allem, Rocha Leão, Adriano e D. Luiz.

Em massas

Palitos pequenos, lixados.

Em pacotes

Phosphoros nacionaes, marca Olho, e maizena em pacotes grandes.

Em latas

Azeitonas (latas pequenas) e linguica de Lisboa (em latas de duas e quatro libras.)

Em rações

Legumes, temperos e verduras.

Em copos

Gelós diversas.

FORRAGENS E FERRAGENS PARA OS ANIMAES

Em kilos

Alfafa, capim, farello e milho.

Em unidades

Ferraduras para cavallos e muares.

Em milheiros

Cravos allemães e inglezes.

LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPAS

Por peça

Calças, camisas de dormir, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençoes de cama e do banho, pannos de botica, toalhas de rosto, dita de pratos e de mesa (grandes).

Todos os generos pedidos devem ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento.

As pessoas que pretenderem contractar taes fornecimentos apresentarão suas propostas, em duas vias (uma sellada) ao conselho que para esse fim se reunirá ao meio-dia de 20 do corrente, as quaes serão abertas e lidas em presença dos respectivos proponentes.

Cada proponente juntará á sua proposta a quantia de 100\$, que será recolhida ao cofre, como garantia da assignatura do contracto.

As propostas, que devem ser assignadas pelos proprios proponentes ou por seus prepostos, legalmente habilitados, devem conter a declaração expressa de depositar, no cofre do conselho a quantia que for arbitrada pelo mesmo conselho, como garantia de fornecimento, aquelles cujos artigos foram preferidos durante o semestre.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 12 de junho de 1899.—O escripturario, *Felippe Frederico Lohrs*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3.º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.

Renda bruta em 1897—533:199\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, e.n trafego.

Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5% da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em percentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinarã principalmente a preferencia na escolha do concurrente.

III

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4% da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concurrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.—Caetano Cesar Campos, director geral.

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3.º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, com 116k,908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:934\$420, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5% da renda líquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda líquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em percentagem sobre a renda bruta da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20% da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12% do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinarã principalmente a preferencia na escolha do concurrente.

III

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas será constituido um fundo especial com a importancia de 4% da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e

facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregulari-

dades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuaes.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.— *Caetano Cesar Campos*, director geral.

á hora acima indicada das respectivas propostas, que devem estar em envolucros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente.

As propostas serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1899.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Estatutos da Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional

APPROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1899

Art. 1.º A Associação Funeraria dos Operarios da Imprensa Nacional, fundada em 2 de agosto de 1890, compõe-se dos operarios e operarias do mesmo estabelecimento, bem como das pessoas de familia em seguida enumeradas.

§ 1.º São consideradas pessoas de familia do associado (ou associada) operario as pessoas de seu parentesco, o marido ou mulher, a pessoa com quem o mesmo viver maritalmente, o padrasto ou madrasta, o sogro ou sogra, o cunhado ou cunhada, o enteado ou enteada, o afilhado ou afilhada, pupilo ou pupila, vivendo sob o tecto e protecção do associado.

§ 2.º O pai, mãe, irmãos e filhos do associado (ou associada) operario poderão fazer parte da Associação, embora residindo separadamente, porém na Capital ou comarca de Nictheroy.

Art. 2.º A admissão do operario se fará por meio de declaração ao secretario da Directoria, e a das pessoas de familia por meio de proposta endereçada ao mesmo, pelo chefe, na qual se declarará o nome, idade, estado, grão de parentesco ou affiniade e residencia do proposto.

§ 1.º A proposta de que trata o artigo acima será assignada por cinco associados (ou associadas) operarios, que por essa fórma se responsabilizam pela veracidade das declarações feitas.

§ 2.º Sempre que o Conselho, por meio da Commissão de Syndicancia, o entender, poderá exigir certidões que comprovem as declarações da proposta.

§ 3.º Os recém-nascidos, filhos dos associados (ou associadas) operarios quites, admittidos na Associação gozarão da dispensa do prazo marcado no art. 3º, si forem propostos dentro dos dez dias de seu nascimento, exhibindo o proponente o titulo de inscripção dos mesmos no Registro Civil, fazendo-se no recibo de joia e na proposta a declaração seguinte: « Approvado de accordo com o § 3º do art. 2º, por ter apresentado a certidão (ou conhecimento) do Registro Civil no prazo legal, emde..... de..... »

Art. 3.º Os associados pagarão a joia de dous mil réis, e só tres mezes depois do pagamento entrarão no gozo dos direitos sociais.

Paragrapho unico. O pagamento da joia realizar-se-ha dentro de trinta dias contados da data da approvação da proposta pelo Conselho Administrativo, fazendo-se na mesma

Quadro demonstrativo da recolta das estradas do ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

| ESTRADAS | 1894 | 1895 | 1896 | 1897 | 1898 |
|---|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| | RECEITA | RECEITA | RECEITA | RECEITA | RECEITA |
| Estrada de Ferro Sul de Pernambuco..... | 593:674\$360 | 647:484\$628 | 673:702\$068 | 533:199\$046 | 609:628\$265 |
| Estrada de Ferro de Paulo Afonso. | 82:104\$334 | 87:314\$997 | 60:391\$342 | 58:439\$124 | 88:683\$397 |
| Estrada de Ferro do S. Francisco.. | 560:223\$439 | 660:692\$022 | 818:997\$077 | 1.889:701\$015 | 1.189:111\$250 |

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predio n. 36 da rua da America, demolição do panno da frente da cobertura do sótão, da cobertura da cozinha e de parte do muro divisorio com o n. 34.

Predio n. 22 da rua da America, demolição de toda a cobertura.

Predio n. 33 da rua Visconde do Inhauma, demolição da parte da fachada, arruinada.

Predios ns. 36, 38 e 40 da Praia Formosa, demolição da cobertura.

Predio n. 14 da travessa do Oliveira, demolição da cobertura.

Predio n. 29 da rua da Lapa, demolição do puxado e da cobertura.

Predios ns. 58 e 62 da rua D. Mariana, demolição dos puxados e das coberturas.

Directoria de Obras e Viação, 12 de junho de 1899.— O director geral, *Luiz Van Erven*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO E ASSENTAMENTO DE QUATRO BILHETEIRAS

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 1 de julho proximo futuro, se receberão propostas para a construção e assentamento de quatro bilheteiras de vinhatico destinadas á Estação Central, de accordo com as bases para o contracto, especificações e desenhos que podem ser desde já examinados nesta secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e assentamento e preço total.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da Estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação

proposta, declaração da data do respectivo pagamento

Art. 4.º Todo associado pagará a mensalidade de 200 réis, sendo considerado quite durante um mez, embora não tenha feito o respectivo pagamento.

§ 1.º Os associados em atraso de mais de seis mezes poderão quitar-se pagando a multa de mil réis; ficando entendido que tal multa recahirá somente sobre o associado chefe da familia, não sendo facultativo a nenhum dos membros della quitação parcial.

§ 2.º Será incluído no recibo de mensalidade do associado (ou associada) operario o das pessoas pelo mesmo propostas, podendo este a todo tempo fazer eliminar alguma ou algumas das que tiver proposto.

Art. 5.º Todo o associado contribuirá anualmente com a quantia de 500 réis, cuja cobrança começará em julho, findando a 15 de dezembro; ficando paralyzada a extracção de recibos ao que o não fizer até a referida data.

Paragrapho unico. Estes recibos, os de multa e os de joia serão extrahidos separadamente.

Art. 6.º A pessoa que se apresentar munida de documento que prove o fallecimento de qualquer associado quite entregará a Associação a quantia de cem mil réis para despesas do funeral, passando aquelle que receber tal importancia o recibo no livro de matricula.

§ 1.º Logo que o fundo social attingir a dez contos de réis, será augmentada a importancia para o funeral a cento e vinte e cinco mil réis.

§ 2.º O funeral dos recém-nascidos admitidos de accordo com o § 3.º do art. 2.º será de cinquenta mil réis.

§ 3.º A Associação providenciará ácerca do funeral do associado que não tiver quem se incumba desse serviço.

Art. 7.º Logo que conste á Associação que se acha enfermo em qualquer hospital algum associado que não tenha quem por elle se interesse, providenciará a Directoria de accordo com o administrador respectivo, de modo a prevenir a circumstancia de ser o socio, caso falleça, sepultado em condições que não as estabelecidas no art. 6.º, devendo ser em tempo avisada do fallecimento do associado e gratificando com a quantia de cinco mil réis, que será descontada da importancia do funeral, o empregado do hospital que fizer a communicação.

Art. 8.º A Associação fará celebrar annualmente uma missa por alma dos associados fallecidos, convidando para esse acto os parentes e amigos dos mesmos.

Art. 9.º Perderá o direito de socio :

§ 1.º O que por qualquer fórma delapidar os cofres sociaes, independente das penas em que possa incorrer judicialmente.

§ 2.º O que estiver em debito de um anno de mensalidades.

§ 3.º O que, por falsas informações ou meios semelhantes, fizer admittir na Associação pessoas inadmissíveis em face destes Estatutos.

Art. 10. A eliminação solicitada ou imposta ao associado (ou associada) operario estender-se-ha ás pessoas pelo mesmo propostas.

Art. 11. Os associados incursos nos §§ 1.º e 3.º do artigo antecedente não poderão ser readmittidos.

Art. 12. O associado (ou associada) operario perderá o direito de propor qualquer pessoa, si deixar de pertencer á Imprensa Nacional; podendo, entretanto, continuar a ser socio, bem como aquelles que tiver proposto.

Art. 13. A Administração da Associação comprehenderá a commissão directora, composta de presidente, secretario, thesoureiro e procurador e de um conselho administrativo composto de treze membros.

§ 1.º A Administração poderá ser reeleita, excepção feita do thesoureiro, que não poderá exercer cargo algum administrativo no anno seguinte ao do exercicio.

§ 2.º Só poderão servir na administração os operarios em exercicio no estabelecimento.

Art. 14. A Administração será eleita em assembléa geral ordinaria, por maioria de votos, em 2 cédulas, uma para a Directoria, contendo 4 nomes, outra para o Conselho, com 13 nomes, sendo 2 da officina de composição, 2 do *Diario Official*, 2 de serviços accessorios, 1 da revisão e secretaria, 2 da impressão, 1 da fundição, 1 da lithographia, 1 da pautação e 1 da de reparos de machinas, serventes e avulsos.

§ 1.º O membro do Conselho que maior numero de votos obtiver será o relator do mesmo; no caso de empate, a sorte designará o relator.

§ 2.º Recuando-se o associado servir o cargo para que for eleito e no caso de retirar-se do estabelecimento por mais de 30 dias, sem participação á Directoria e no impedimento provado serão chamados os supplentes para preenchimento do logar vago, e esgotada a lista destes, proceder-se-ha a nova eleição.

§ 3.º O cargo de thesoureiro não poderá ser preenchido pelos supplentes; devendo-se, em caso de vaga, proceder immediatamente á eleição.

Art. 15. As deliberações tomadas em reunião da Directoria serão transcriptas em livro de actas, o qual será aberto, encerrado e rubricado pelo relator do Conselho.

Art. 16. Ao presidente da Directoria compete: representar a Associação em todos os actos officiaes ou não; comparecer a juizo, quando a elle for chamado ou quando autorizado pelo Conselho afim de salvaguardar os interesses sociaes; presidir ás reuniões da Directoria; representar o Conselho sobre qualquer questão para cuja elucidação os Estatutos sejam omissos; apresentar annualmente á Assembléa Geral o relatorio do estado da Associação, o qual deverá ser primeiramente apresentado ao Conselho, que o mandará ás Comissões respectivas, as quaes darão parecer sobre o mesmo; despachar todos os requerimentos e por o — Pague-se — em todas as contas e requerimentos de funeraes.

Art. 17. Ao secretario compete: fazer escripturar todos os livros a seu cargo, bem como a correspondencia social, fiscalizando a escripturação da Associação; organizar a acta das reuniões da Directoria; substituir o presidente em seus impedimentos; expedir ao Conselho administrativo as propostas e mais papeis.

Art. 18. Ao thesoureiro incumbe: a guarda e responsabilidade pelos haveres sociaes; dar trimensalmente ao Conselho um balancete do estado da *Thesouraria* acompanhado de todos os documentos ao mesmo referentes e no fim do anno o Balanço Geral; fazer extrahir, entregando-os ao procurador, os recibos de mensalidades, joias, beneficios, e multas; depositar na Caixa Economica as quantias pertencentes á Associação excedentes da que lhe é permitido pelos Estados conservar em seu poder e levantar-as, quando autorizado pelo Conselho; receber, precedendo autorisação, os juros das apolices; enviar ao secretario a relação dos socios incursos no art. 5.º afim de serem eliminados; representar á Directoria contra o procurador, sempre que o mesmo, embaraçando-o no desempenho de suas funcções, faltar ao cumprimento dos deveres de seu cargo.

Art. 19. Ao procurador incumbe: fazer a cobrança social, no que será auxiliado por delegado das officinas de sua escolha e sob sua responsabilidade, e encarregar-se do disposto no § 3.º do art. 6.º e art. 7.º

Art. 20. Ao Conselho compete: a fiscalisação dos negocios sociaes, velando pelo cumprimento exacto dos presentes Estatutos, convocando a Assembléa Geral quando qual-

quer membro da Directoria incorrer em falta podendo suspendel-o e accusal-o e autorisar a Directoria a demandal-o perante as autoridades do paiz; convocar extraordinariamente a Assembléa Geral por motivos de occurrencias imprevistas ou quando requerida por 30 socios quites; por intermedio de seu presidente abrir as sessões de assembléas geraes; nomear d'entre si duas comissões de tres membros cada uma, das quaes uma será — Commissão de Contas — e outra — Commissão de Syndicancia.

Art. 21. A' Commissão de Contas compete: a fiscalisação dos dinheiros sociaes, para o que receberá trimensalmente do thesoureiro um balancete do estado da thesouraria, que approvará ou rejeitará, propondo ao Conselho na reunião mensal a responsabilidade do thesoureiro pelas irregularidades encontradas; autorisar o mesmo thesoureiro a receber os juros vencidos das apolices; dar parecer sobre o Balanço Geral, que deverá com panhar o Relatorio da Directoria.

Art. 22. A' Commissão de Syndicancia compete: o exame e syndicancia das propostas para associados; dar parecer sobre o relatorio apresentado pela mesma Directoria.

Art. 23. As resoluções tomadas pelo Conselho serão validas, desde que se achem presentes a metade e mais um de seus membros.

Art. 24. O Conselho reunir-se-ha uma vez por mez, para tratar dos assumptos que exigirem deliberação collectiva.

Art. 25. As decisões do Conselho serão transcriptas em livro de actas, aberto, encerrado e rubricado pelo presidente da Directoria.

Art. 26. No 2.º sabbado do mez de janeiro reunir-se-hão os associados em assembléa geral ordinaria, a convite do relator do Conselho, afim de ouvir ler o Relatorio da Directoria, Balanço do thesoureiro e Parecer das comissões de Contas e de Syndicancia e eleger a Commissão Especial, que apresentará Parecer, dentro de oito dias, sobre os assumptos que lhe forem submettidos.

§ 1.º No sabbado seguinte reunir-se-ha de novo a Assembléa Geral, em continuação, para discutir o Parecer da Commissão Especial, approvando ou rejeitando suas conclusões, e proceder á eleição da nova Administração.

§ 2.º Procedida a votação e proclamados os membros da Directoria e Conselho, o Presidente da Assembléa Geral poderá immediatamente empossal-os nos respectivos cargos.

§ 3.º Nas 1.ªs convocações de Assembléa Geral exigir-se-ha, pelo menos, a presença de 30 socios quites para funcionar; nas 2.ªs ou nas em continuação, porém, resolver-se-ha com qualquer numero.

§ 4.º As Assembléas Geraes ordinarias ou extraordinarias serão abertas pelo relator do Conselho ou por um de seus membros, na falta daquelle; declarando, logo após a abertura dos trabalhos, o motivo da reunião e convidando a assembléa a propor um associado para presidir a sessão.

Art. 27. As assembléas geraes extraordinarias terão logar sempre que o Conselho o julgar conveniente, ou sendo requeridas por 30 socios quites; declarando-se no requerimento o motivo da convocação.

Paragrapho unico. Nas assembléas geraes extraordinarias só se tratará do assumpto para que forem ellas convocadas.

Art. 28. Os associados menores, bem como as associadas não poderão votar, nem ser votados.

Art. 29. Os capitaes da Associação serão depositados na Caixa Economica; podendo o thesoureiro ter em seu poder até a quantia de 300\$000.

Paragrapho unico. Quando esse deposito exceder de 2:000\$, o Conselho autorisará o thesoureiro a applicar o excedente á compra de apolices da Divida Publica Geral.

Art. 30. A Associação terá os livros necessários para a escripturação do movimento social, para o que haverá um escripturario, que da mesma se incumbirá, e que será nomeado pela Directoria em exercicio, vencendo pelos cofres sociaes a quantia de cento e cincoenta mil réis annuaes.

Art. 31. No caso de dissolução da Associação, o capital existente será em partes iguaes dividido entre os filhos menores dos associados (ou associadas) operarios fallecidos.

Art. 32. A dissolução da Associação só terá logar quando em Assembléa Geral for resolvida por dous terços de associados operarios quites.

Art. 33. Estes Estatutos poderão ser reformados por deliberação da Assembléa Geral, quando na pratica se reconheça a necessidade da reforma, excepção feita, porém, dos § 2º do art. 4º, arts. 5º e seu paragrapho, 10, 12, § 2º do art. 13 e art. 31, que são permanentes.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrario.

A Comissão de redacção.— Antonio Venancio Gonçalves.— Antonio Manoel Ferreira.— Francisco de Souza Vieira.— Manuel Ferrino dos Reis.— Antonio Moreira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.811—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho denominado «Phébus», para a fabricacção do gaz acetyleno. Invenção de José Surtorio, morador na Capital do Estado de S. Paulo

A invenção que faz o objecto do presente pedido de privilegio refere-se a um apparelho «Phébus» para a fabricacção do gaz acetyleno.

Consiste mais particularmente este systema no modo pelo qual se acham dispostos na caixa-gerador os reservatorios destinados ao deposito de carbureto e à distribuiçào da agua para os mesmos, que é feita automaticamente, de forma a alimentar com a maxima regularidade e successivamente a cada um de per si.

O meu apparelho não offerece absolutamente, sobre producção de gaz, em virtude de comportarem as cestas que ficam dispostas em cada um dos compartimentos ou reservatorios, sómente a quantidade exacta de carbureto para fazer encher e subir a campana do gazometro, a qual, depois de consumido o gaz nella contido, descerá outra vez a receber nova quantidade de gaz produzido no outro compartimento, cujo carbureto não havia sido decomposto.

Apezar de se poder realizar meu systema por disposições diferentes e variar a quantidade e forma dos compartimentos contidos na caixa-gerador, e reguladores para augmentarem a quantidade de gaz a produzir, apresento no desenho annexo, porém, sómente como exemplo dos modos de realizacção do mesmo systema, um apparelho com a respectiva caixa-gerador que lhe serve de base, disposta com gaveta e contendo nove compartimentos ou reservatorios para o carbureto e os seus correspondentes detalhes.

A fig. 1 é uma vista em elevação e em secção vertical, por AB, da fig. 2, representando o gazometro, o gerador e o regulador de agua; a fig. 2 é uma vista horizontal do exterior do apparelho.

A fig. 3 representa em perspectiva o exterior do mesmo apparelho completo.

A fig. 4 é uma secção por CD da fig. 1 mostrando, em plano, a caixa-gerador, a dis-

tribuição da agua a cada um dos seus compartimentos e a respectiva disposiçào dos mesmos.

As figs. 5 e 6 representam respectivamente em escala augmentada e em secção vertical: o regulador de agua e seus detalhes, e, em separado, um compartimento da caixa-gerador com a disposiçào: da cesta destinada a conter o carbureto de calcio, e da respectiva entrada de agua.

Em todas as figuras as mesmas letras de referencia designam as mesmas partes.

Neste meu systema a caixa-gerador poderá ser separada para a facil collocacção de carbureto nos seus compartimentos, visto achar-se disposta em forma de gaveta na parte que serve de base ao gazometro conjuntamente.

Na disposiçào que adopto, o carbureto fica depositado nos recipientes *h* perfurados e collocados nos compartimentos *g* existindo uma tampa *i* que os cobre inteiramente, collocando-se agua no recipiente *g* que forma a gaveta—isto para fazer fechadura hydraulica.

O compartimento 4 é um deposito especial de agua que serve para a decomposiçào do carbureto; a campana 2 estando em baixo, a alavanca *a* fica levantada arrastando consigo o parafuso *b* que della faz parte integrante e que por seu turno levantará o peso-valvula *C* deixando assim entrar a agua pelo cano *d*, agua esta que, passando pela torneira *e* virá cahir no funil do tubo *f* e dahi, seguindo a curva descripta, fará syphão e entrará pelo mesmo tubo no interior da caixa-gerador, em connexão com o compartimento *g*, afim de decompor a quantidade de carbureto contido no recipiente *h*; o gaz desprendido de tal decomposiçào espalhar-se-ha por baixo da tampa dos referidos compartimentos, seguindo depois pelo tubo *j* que o conduzirá até o gazometro, entrando ahi por baixo do chapéo *l*, o qual tem a sua base mergulhada na agua; o gaz pela sua pressião atravessará a camada de agua que absorverá toda e qualquer materia extranha que porventura tenha sido por si arrastada e entrará depois disso na campana 2, onde ficará armazenada, fazendo-a levantar ao mesmo tempo.

Esta, levantando-se, descobrirá o vão que fica em frente à alavanca *a*, que, forçada pelo seu peso *c*, cahirá sobre o referido vão, interceptando por esse motivo a passagem da agua que é destinada à decomposiçào do carbureto, conforme já se acha descripto.

Consequentemente, ficará parada a producção do gaz na caixa-gerador, por falta de agua.

A' medida que for sahindo o gaz pelo tubo *m* e registro *n*, a campana descerá e a alavanca, não encontrando mais em sua frente o vão, levantar-se-ha, repetindo por essa forma a nova entrada de agua e assim consecutivamente até que fique decomposto todo o carbureto, observando-se que a agua só entrará no segundo compartimento depois de ter enchido o primeiro e assim successivamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o systema da disposiçào do carbureto em compartimentos separados e de forma qualquer, bem como o modo por que é feita a distribuiçào de agua aos mesmos;

2º, a disposiçào do gerador em forma de gaveta;

3º, o systema de regular a emissão de agua para o gerador.

Tudo substancialmente disposto e combinado como representa o desenho especimen annexo e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.812—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — um apparelho para solidificar espiritos ou alcools. Invenção de Heinrich Hempel, morador em Berlim, Alemanha.

A invenção consiste em um apparelho para produzir espiritos ou alcools em forma solida, segundo um processo descripto em outro pedido de privilegio.

O apparelho tem por objecto impedir perda do producto por evaporação e permitir tirar o producto acabado do alambique em estado quente e por conseguinte fluido.

Para se comprehender mais facilmente a invenção, passo a descrevê-la, referindo-me ao desenho annexo, em que as mesmas letras indicam partes semelhantes.

A fig. 1 é uma secção vertical do conjuncto do apparelho e a fig. 2 uma secção de detalhe do recipiente de condensação, em escala augmentada.

O apparelho comprehende as seguintes partes:

Um alambique provido de um mecanismo agitador *w* dotado de uma manivella que permite revolver-o e tendo um recipiente de aquecimento prévio *v*, no qual se acha montado o recipiente de condensação *s* que tem exteriormente um indicador de vidro *m*; um tubo de sahida *r* com uma torneira *h* conduzindo do recipiente de aquecimento prévio ao alambique; uma camisa de vapor *o* circumdando a parte inferior do alambique e do *la* de uma luva que circumda e abraça a torneira de sahida *h* para o producto quente acabado; um orificio de entrada de vapor *d* para a mesma camisa; um orificio de introdução *a* para a massa pulverulenta empregada para produzir o espirito em forma solida como se descreveu no memorial do privilegio mencionado acima; um tubo de sahida de vapor *r* tendo uma abobada *u*, em seu ponto de junção com o alambique e que atravessa o recipiente de aquecimento prévio e a tampa do recipiente de condensação *s* desembocando esse tubo *r* no dito recipiente a um nivel ligeiramente inferior ao nivel do tubo de escoamento *u* do recipiente, como se vê na fig. 2. A tampa do recipiente de condensação *s*, além disso, dotada de uma connexão de tubo de entrada de espirito *r*, tendo uma torneira *h*. O tubo de sahida *r* que conduz da parte inferior do recipiente de condensação *s* é dotado de uma torneira *h* e desemboca no alambique preferivelmente através da tampa do mesmo, enquanto o tubo de escoamento *u* do recipiente de condensação desemboca no interior do recipiente de aquecimento prévio *v*. Este ultimo é dotado de uma abobada *z*, da qual parte um tubo serpentino que se estende para cima do modo conhecido, sendo esse tubo, o qual é indicado por *f*, de comprimento sufficiente para condensar todos os vapores provenientes do recipiente *v* que subirem por elle e fazelos voltar em forma liquida ao mesmo recipiente *v*.

O apparelho funciona do seguinte modo:

A massa pulverulenta destinada à producção de espiritos solidos, segundo o processo do privilegio a que me referi acima, introduz-se no alambique *b* pelo orificio *a*, que se fecha depois.

Abre-se então a torneira *h* do tubo de alimentacção de espirito *r*, de modo a correr o espirito no recipiente de condensação *s* e transbordar no recipiente *v*, pelo tubo *u*.

O recipiente de condensação *s* conserva assim cheio até um nivel constante, isto é, até a altura do tubo de escoamento, podendo se verificar e se regular a quantidade de espirito que penetra em *v* pelo mesmo tubo, por meio do indicador de vidro *m*.

Quando o recipiente *v* se acha sufficientemente cheio, abre-se a torneira *h*¹ e deixa-se penetrar no alambique *b* cerca da terça parte do conteúdo do mesmo recipiente. Abre-se então a válvula *d* e aquece-se o alambique, dissolvendo-se em consequencia no espirito a totalidade da massa pulverulenta já mencionada.

A agua proveniente da camisa de vapor pôde-se evacuar em *o*.

Pela manivella *k*, o mecanismo agitador se põe em acção durante o processo de dissolução.

O espirito vaporizado pelo calor e pela operação do agitador penetra pela abobada *n* e pelo tubo *ri* no recipiente *s*, onde se condensa.

Assim que o conteúdo do alambique *b* fica perfeitamente dissolvido, abre-se a torneira *h*¹ e deixa-se passar no alambique todo o conteúdo do recipiente *v*, pondo-se de novo em acção o mecanismo agitador.

Os vapores de espirito produzidos no alambique peneiram por *n* e *ri*, como se disse acima, no recipiente *s*, em que se condensam trazendo em *v* o excesso do recipiente.

Devido à construção especial do condensador *s*, os vapores que passam pelo tubo *ri* se condensam sempre em *s* sob uma pressão constante, quer seja cheio ou vazio o recipiente *v*. O nível do liquido no recipiente de condensação permanece sempre constante pelo effeito da passagem dos vapores por *ri* e pelo tubo de escoamento *u*, enquanto a disposição da extremidade do tubo *ri* ligeiramente abaixo do nível do tubo de escoamento força todos os vapores que penetram no recipiente *s* a passar no liquido contido nesse recipiente.

O producto acabado que endurece muito rapidamente, se removido do alambique em *h*², achando-se o tubo de sahida circundada do camisa de vapor, de modo a se conservar todo o producto em estado fluido até se tirar do alambique.

Depois de se deixar esfriar o alambique, abrem-se as torneiras *h*¹ e *h*² para permittir que o conteúdo dos recipientes *s* e *v* passe no alambique, de onde se podem evacuar por *h*².

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para preparar espiritos em forma solida, caracterizado por alambique *b*, dotado em seu interior de um mecanismo agitador, e por um recipiente de aquecimento prévio *v*, montado a um nível mais elevado que o alambique, e tendo em seu interior um recipiente de condensação *s* e um dispositivo para conduzir os vapores provenientes do alambique aquecido até o mesmo condensador e para manter o nível do liquido neste ultimo à altura constante, assim como para pôr em conexão o alambique e o condensador: substancialmente como se descreveu acima;

2º, a combinação de um recipiente de condensação por cuja tampa passam o tubo de chegada e o tubo que conduz do alambique, e por cujo fundo passam um tubo de escoamento e um tubo de sahida, achando-se estes tubos dispostos de modo tal que o liquido que penetra pelo tubo de chegada, enche primeiro o recipiente de condensação até o nível do tubo de escoamento, e passa depois no recipiente de aquecimento prévio *v*, achando-se a bocca do tubo de vapor, fechada pelo liquido existente no recipiente de condensação e mantendo-se constantemente fechada pelo mesmo liquido, até se parar o aparelho e se remover o seu conteúdo: substancialmente como se descreveu acima;

3º, a combinação de uma camisa de vapor de agua para o alambique, achando-se uma parte dessa camisa prolongada, de modo a circundar o tubo de sahida do mesmo alambique: substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.813 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—*Ferros de engommar com grelha aperfeiçoada—Invenção de Hime & Comp., estabelecidos nesti Capital Federal.*

Alguns ferros de engommar, de proveniencia estrangeira, já conhecidos neste mercado desde bastante tempo, tem suas caixas providas de uma grelha fixa a um pouco acima da parede do fundo ou sapata alizadora, da qual abrange toda a superficie, como representado na fig. 4 do desenho annexo; desta fórma o combustível, depositado sobre a grelha, se acha afastado da sapata e encostado ás paredes lateraes da caixa, ficando assim estas paredes inutilmente sobreaquecidas, enquanto aquella sapata, que de sobremodo ha interesse a que seja convenientemente aquecida, aproveita relativamente pouco do calor desenvolvido pelo combustível.

Para remover esse inconveniente modificamos a disposição da grelha de modo a permittir que o combustível introduzido na caixa do ferro venha descansar tambem sobre parte da sapata alizadora, de modo a que esta se ache convenientemente aquecida por contacto.

No desenho annexo, a fig. 1 representa em secção longitudinal um ferro provido de uma grelha realizando o principio da invenção; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo ferro com a tampa B removida e a fig. 3 uma vista em secção transversal pela linha *a b* da fig. 1.

A fig. 4 mostra uma caixa de ferro de engommar dotada de uma grelha, abrangendo toda a superficie do fundo da dita caixa, á maneira das grelhas mencionadas já empregadas.

Nossa grelha aperfeiçoada C, applicavel a qualquer caixa de combustível A de ferro de engommar, é de superficie menor que a do fundo da caixa ou sapata alizadora 1, de modo a conseguir entre as bordas 2 da grelha e as paredes lateraes 3 espaços 4 descobrindo faixas correspondentes 5, da superficie do fundo da caixa, sobre as quaes parte do combustível pôde descansar para aquecer, por contacto, esse fundo 1 ou sapata alizadora do ferro.

Das bordas lateraes 2 da grelha C se projectam duas paredes 6 providas de dentes 7 cujas pontas descansam sobre a sapata e sustentam a grelha. Essas paredes tem por objecto impedir que o combustível, em contacto com a sapata, corra por baixo da grelha, enquanto ao ar necessario á combustão do combustível, junto á dita sapata, é dada passagem pelos intervallos 8 existindo entre os dentes; intervallos permittindo tambem remover as cinzas alli formadas.

Projecções lateraes 9, encostando-se pelas suas extremidades ás paredes lateraes da caixa A do ferro, asseguram a posição certa da grelha sobre a sapata.

Um canal de entrada de ar 10 leva este por debaixo da grelha e é tambem provido de furos de ventilação 11.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em ferros de engommar com grelha aperfeiçoada permittindo que o combustível, destinado a aquecer o ferro, esteja em contacto directo com parte do fundo da caixa ou sapata alizadora:

1º, uma grelha, collocada sobre o fundo da caixa ou sapata alizadora, abrangendo parte da superficie da face interna do dito fundo, deixando entre suas bordas e a face interna das paredes lateraes do ferro um espaço conveniente;

2º, a grelha da reivindicação primeira provida de paredes, como 6, acompanhando as bordas lateraes da grelha, projectando-se inferiormente das ditas bordas e providas de dentes, como 7, de descanso, separados

uns de outros por intervallos convenientes, como 8;

3º, a grelha combina-la com projecções, 4, encostando-se pelas suas extremidades sobre as paredes lateraes do ferro, para manter a grelha em posição certa sobre o fundo da caixa;

4º, o canal de entrada de ar por baixo da grelha, dotado de orificios de ventilação, tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.814—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho para produzir gaz acetylene desominal: *Gazometro Graça. Invenção de Francisco de Assis Silveira Graça, brasileiro, morador no Estado de S. Paulo.*

Invenção de Francisco de Assis Silveira Graça, brasileiro, morador no Estado de S. Paulo.

São já muito conhecidos, entre nós, os gazometros de gaz acetylene.

O aparelho, porém, que constituo o meu invento traz superior vantagem aos actuaes, quer pela economia que resulta, quer pela facilidade no seu emprego, simplicidade no formato e a luz produzida é de intenso brilho, offerecendo toda a segurança no seu uso.

O aparelho que passo a descrever compõe-se do balão fluctuante, depositos de agua e carbureto de calcio, tubos de communicação, válvula de segurança, torneiras e hastes de ferro.

A parte externa (fig. n. 1), representa o gazometro com o balão fluctuante em metade, como se vê em B.

Um tubo de vidro (2), que mostra a altura da agua no deposito interno (12) da fig. 1 servindo tambem para a introdução da mesma no dito deposito.

Dois torneiras (5 e 5 A). A de n. 5 despeja a agua saturada que está no deposito (C) entre o balão (A e E) fig. n. 2.

A de n. 5 A dá sahida á agua de condensação produzida pelo gaz existente no balão (A) quando haja.

Tres tubos (ns. 1, 3 e 4) de encanamentos que servem ao mesmo tempo de sustentaculo ao balão fluctuante (B).

Destes tubos o de n. 1 dá sahida ao gaz da válvula de segurança (1 A). O de n. 3 ao gaz de consumo. O de n. 4 ao ar comprimido pela entrada da agua no deposito (12).

O balão fluctuante é preso a estes tubos por tres roldanas que facilitam a sahida e descida do mesmo.

Uma porta (F) que abre o compartimento onde funciona o deposito de carbureto (8).

Esta porta é munida de uma chave (6), que se adapta a uma haste interna (6 B).

Aberto este compartimento as torneiras (6 A) ficam fechadas por meio da haste (6 B) isolando deste modo completamente o deposito do carbureto do resto do aparelho, não havendo, por conseguinte, o menor receio de explosão, ainda mesmo por descuido.

O balão (A) da parte externa (fig. 1) é paralelo a um outro (E) menor, havendo um espaço que fica constantemente cheio de agua saturada, onde funciona a outra parte, balão fluctuante (B).

A parte interna fig. n. 2, representa o aparelho na secção de frente. É composto de um deposito de agua (12) deposito de gaz (E) e depositos de pesos (D) graduados da força da luz. Este deposito tem na parte superior uma abertura (D 16) e um tampo (15) fig. 3.

Uma válvula de segurança (1 A) que dá sahida ao excesso do gaz (quando haja.) Esta

valvula completa-se pelo tubo (1) que sahe na parte externa no ponto (1 B).

O tubo de sahida do gaz (3 A) proveniente do deposito (E) é munido em uma extremidade da parte interna de um filtro purificador (3 B) sahindo o gaz pelo tubo (3) no ponto (3C).

Uma mola em espiral (14) serve para o funcionamento da haste (13):

Esta haste impelida pelo balão fluctuante (B) abre a torneira (13 A) que despeja a agua no deposito de carbureto (8) pelo cano (9).

A haste (6B) que se adapta á chave (6) está ligada a uma outra (6C) que põe em movimento as torneiras (6A).

Estas torneiras dão entrada á agua no deposito de carbureto (8) ao gaz pelo cano (10) para o deposito (E) e para o balão fluctuante (B).

O deposito de carbureto é perfurado como se vê em (7) funciona no deposito (8) e consta de quatro divisões funcionando cada uma por sua vez, sendo este produzido pelo movimento automatico do balão á proporção do gaz consumido.

O deposito (8) é fechado com um tampo de rosca (11) sendo este revestido de borracha.

A fig. 3 representa o interior do aparelho visto de lado.

O deposito de carbureto está representado na secção (AB).

A secção C D representa o interior do aparelho visto de cima para baixo, cortado nos pontos C' D'.

A secção E F representa o aparelho visto na parte superior, cortado nos pontos E' F'. Modo de funcionar o aparelho:

Para carregar o deposito de carbureto (7) abre-se a porta (F) fig. 1 do deposito (8) por meio da chave (6). Aberta esta porta, a propria chave por meio da haste (6 B) fecha, ao mesmo tempo, as torneiras (6 A) figs. numeros 2 e 3.

Estas torneiras, por sua vez fechadas, não dão passagem á agua para o deposito (8) nem tão pouco ao gaz accumulado nos depositos (E e B).

Depois de collocado o deposito (7) com o carbureto no deposito (8), fecha-se com o tampo de rosca (11) e tambem a porta (F).

Despeja-se a agua pelo tubo de vidro (2), até a altura do mesmo.

Estando então fechada a porta (F) ficarão abertas as torneiras (6 A), por conseguinte feita a comunicação da agua para o deposito de carbureto (8). Com a introdução da agua neste deposito, forma-se immediatamente o gaz, que, subindo, vai accumular-se nos depositos dos balões (E e B), sahindo então para o consumo pelo tubo (3) terminado no ponto (3 C) fig. 2, onde se fará a ligação para o instalação da luz.

Em resumo, considero como pontos característicos da invenção os seguintes:

a) um aparelho para produzir o gaz acetylene composto de depositos e mais peças, como já foi exposto e desenhado apresentado, reunindo tudo em um só corpo;

b) uma haste que fecha as torneiras de comunicação do gaz e agua e adaptando-se a chave principal abre a porta do aparelho, fechando ao mesmo tempo a comunicação com o interior do gazometro;

c) duas unicas torneiras na parte externa, que só entrarão em uso quando haja necessidade de limpar o aparelho;

d) um filtro que purifica o gaz.

Tudo substancialmente como está descripto no presente memorial e representado no desenho anexo, no qual as mesmas letras de referencia designam partes semelhantes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1899.—Por procuração, Roberto de Escaynolle.

N. 2.815 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para orgãos de transmissão electrica applicavel á tracção — Invenção de Emile Ride, morador em Brusellas, Belgica

Consiste a invenção em alojar o conductor principal da corrente que serve para a tracção em uma via ferrea, em um conducto estabelecido ao nível do solo e dotado de orificios fechados por meio de rolhas de borracha, sendo estas rolhas atravessadas por peças conductoras que somente veem em contacto com o conductor ao serem comprimidas por collectores de corrente fixados nos carros electromotores e correndo no rego que se para a via do mesmo conducto.

A invenção se pôde pôr em pratica de varios modos diferentes.

O conductor *d* pôde ser nu; é porém preferivel empregar um cabo isolado, deixando-se somente a descoberto alguns de seus pontos ou algumas das peças em contacto com o mesmo. Assim, pôde-se transformar um cabo em uma especie de rosario dotado de distancia a distancia, de metro a metro, por exemplo, de luvas de cobre comprimidas sobre a alma metallica do cabo e contidas em bainhas de tubuluras lateraes, fechadas hermeticamente por meio de rolhas de borracha atravessadas por peças de contacto, separadas por um intervalo de tres millimetros, mais ou menos, da luva de cobre.

Aloja-se esse rosario em um canal de ferro ou entre longerões de madeira ou outra materia protegidos por uma cobertura de ferro, na qual se praticam aberturas para a passagem das rolhas de borracha e das peças de contacto que as atravessam e cujas cabeças se projectam no rego estreito, praticado entre um dos trilhos ou dos contra-trilhos da via e o conducto do cabo. Collectores de corrente, fixados nos carros electro-motores e constituídos por uma regoa de madeira ou outra substancia isolante, guarnecida de uma tira de cobre em comunicação com os electro-motores dos carros, apertam contra as cabeças das peças de contacto, e comprimindo assim a borracha das rolhas, põem as extremidades inferiores das mesmas peças em comunicação com as luvas do cabo, cuja corrente passa aos electro-motores.

Depois da passagem dos carros, a elasticidade da borracha faz com que as luvas de cobre deixem de comunicar com as peças de contacto, que se afastam automaticamente e em que se pôde tocar sem perigo algum.

Obtem-se deste modo toda segurança desejavel, mesmo no caso de se collocarem as tomadas de corrente a alguns centimetros debaixo do solo, não sendo necessario outro rego a não ser o rego percorrido pelo tomador de corrente e a cuja limpeza se pôde proceder facilmente.

A fig. 1 dos desenhos annexos representa a construcção geral do conductor C com as bainhas, contendo o dispositivo do contacto.

As figs. 2, 3 e 4 representam o detalhe dos mesmos dispositivos.

A fig. 5 representa uma modificação desses dispositivos e a fig. 6 uma applicação da mesma modificação a um conductor duplo, sem volta da corrente pelos trilhos.

As figs. 7 e 8 representam um modo de reunir os conductos das mesmas secções.

As figs. 9 e 10 representam um systema de collector de corrente, applicavel aos dispositivos mencionados, e as figs. 11 e 12 representam uma disposição de tomada de corrente nas mudanças de via.

O cabo C, revestido de uma capa isolante I, se acha alojado em uma bainha, formada de duas cantoneiras A' A' fechadas por parafusos de madeira nos dormentes e perto de um dos trilhos, no interior ou no exterior da via.

De distancia a distancia (de metro a metro, por exemplo) remove-se o revestimento isolante em uma extensão que pôde ser de 40 millimetros e colloca-se no entalho assim formado uma luva M de cobre ou bronze, de forma cylindrica e dotada de um encaixe de modo a se poder fixar em redor da alma do cobre por meio de um parafuso V e de uma soldadura.

Cada uma dessas luvas se reveste de uma bainha de borracha G de 100 millimetros, pouco mais ou menos, de comprimento, comprimida sobre o cabo pelos aneis g ou por meio de ataduras, e fixada na cantoneira A' pelos estribos S.

Esta bainha apresenta em sua parte central uma tubulura lateral G', em cujo fundo se vê a mesa m, fixada na luva ou fundida com esta.

As tubuluras G' se introduzem em orificios praticados na parte lateral da cantoneira A' e nos quaes se applicam as rolhas de borracha B, alojadas nas placas D de madeira ou outra materia isolante, fixadas na cantoneira por parafusos que comprimem fortemente a borracha contra a cantoneira A'.

As rolhas D são atravessadas pelas peças de contacto E, cujas cabeças F se projectam exteriormente, emquanto suas extremidades inferiores H, em forma de mesa, se apresentam em frente das mesas m, de que se acham afastadas de 2 ou 3 millimetros.

O cabo pôde ser de qualquer comprimento e recebe directamente a corrente de uma estação electrica. É claro que o circuito fica aberto, emquanto as peças de contacto não o fecham, tocando ao mesmo tempo nas mesas m, e uma peça communicando com os electromotores ou com a terra. Esta peça que serve de collector de corrente, e que chamarei «arado», é formada de uma regoa K, guarnecida de uma lamina de cobre L, que, por meio de um conductor qualquer N, communica com o aparelho electromotor do carro em que se acha fixada. Pôde mover-se com fricção doce no rego r, que separa o trilho R e o conductor A' A' do cabo, sendo, porém, preferivel que tenha jozo nesse rego, ficando comprimida contra os botões F das peças de contacto por meio de molas ou de pesos. Apertando contra esses botões, o arado comprime a borracha das rolhas, e faz com que os pés H das peças de contacto toquem nas mesas m, de modo a permittir que a corrente que percorre o cabo C passe aos electromotores por essas peças do contacto e pela lamina L. Vê-se na fig. 2 a lamina L comprimindo o pé K, contra a mesa m, emquanto na fig. 3 está a ponto de o comprimir.

Pôde-se variar de diversos modos a execução dessas disposições. Assim os cabos conductores commum se podem substituir, como representa a fig. 5, por barras rectangulares de cobre dotadas de um revestimento continuo de borracha, no qual se recortam orificios circulares, cujas bordas ficam comprimidas pelas rolhas B, que penetram em orificios praticados em um dos trilhos da via. Compreende-se claramente como o revestimento da barra se comprime contra o cobre e contra o trilho por meio de tiras de ferro, comprimidas por meio de parafusos-estres e que podem ser os proprios estaes da via.

Pôde-se obter economicamente o mesmo resultado substituindo-se o revestimento continuo da barra por aneis de borracha collocados em frente dos orificios de contacto e dotados de orificios correspondentes. Entre esses aneis pôde-se deixar a barra nua, sendo contudo mais prudente revesti-la de um isolante muito fuzivel, como aleatirão de estearina.

Vê-se que nesse modo de execução, o conducto se acha formado principalmente pelo trilho e pelo rego percorrido pelo arado, e tem por paredes verticaes esse trilho e um contra-trilho.

No modo de execução representado nas figs. 2, 3 e 4 é o conducto do conductor quem

fôrma contra-trilho. A fig. 6 representa este dispositivo applicado a um conductor duplo CC¹, sem volta da corrente pelos trilhos.

Os botões de contacto se acham no mesmo rego, e são actuaes por um só arado, formado de duas regoas separadas por um isolante e guarnecidas de duas laminas de cobre LL¹, communicando com os dois pólos dos electromotores. Na figura vê-se o botão F posto em contacto com o conductor C, pela pressão do arado. Convém não collocar os botões de contacto em frente um de outro, para evitar os curtos circuitos que poderia causar a queda de um corpo metálico entre dois botões.

Já se disse acima que o cabo pôde ser de qualquer comprimento, acho muito vantajoso construí-lo em secções de uma dezena de metros, ligados, ou não, a um dos trilhos da via. Pôde-se, com effeito, acabar completamente essas secções nas officinas, medir seu isolamento e o corrigir em caso de necessidade, e verificar o bom funcionamento das peças de contacto, procedendo-se á montagem somente quando esta operação se reduz simplesmente a reunir as partes entre si.

A reunião das secções de cabo pôde-se effectuar por meio de luvas e de talas, como representam as figs. 7 e 8. As duas extremidades do cabo C se encerram em uma luva conica X, dotada de virolas de ferro ou aço Y, semelhante ás que se empregam para eixos de transmissão. E nas luvas se revestem de uma bainha de borracha W, comprimida por anéis Z. Para se collocarem facilmente, encurtam-se as cantoneiras A₂ de 0^m,100, pouco mais ou menos, cada uma, de modo a se achar o emparelhamento descoberto em uma extensão de 0^m,200, aproximadamente. Quando se acha completamente acabado, cobre-se com o pedaço de cantoneira A₃ e reune-se as duas secções do cabo por meio de uma placa de ferro ou aço A₄ e de uma cantoneira A₅, que formam talas.

Para evitar que a agua penetre nesses pontos, pôde-se, na occasião de se fecharem por meio de taboinhas e de almacega as extremidades das secções, derramar sob a cantoneira A₃ um isolante fuzível, tal como extracto de estearina.

Deve-se notar, contudo, que mesmo assim não se tem certeza de se conseguir uma impermeabilidade perfeita; pouco importa, porém, pois a penetração de agua no conducto, não pôde ter influencia alguma sobre o isolamento do cabo.

Já se disse acima que o arado que serve de collector de corrente na disposição das figs. 1, 2, 3, 4 e 5 pôde se achar ligeiramente comprimido no rego em que se move, sendo contudo preferível desaxar-lhe o jogo e dotá-lo de um dispositivo que o obriga a comprimir os botões F.

As figs. 9 e 10 representam um schema de um dispositivo deste genero. Na regoa K acham-se fixadas perpendicularmente as hastes O, que a guiam horizontalmente, sendo as proprias hastes O, guiadas pelos alvados Q, perpendiculares aos alvados P, que correm nas hastes verticaes T, fixados no carro.

Molas U, fixadas de uma parte nas extremidades dos alvados Q e de outra parte na regoa K, comprimem esta contra o botão F enquanto as molas V a fazem penetrar no rego até uma profundidade determinada pelo diametro das roldanas W, que correm na cantoneira A¹, ou pela posição de uma parada qualquer, si for julgado preferível dispensar as roldanas.

Estas roldanas ou aquella parada se devem fixar na regoa K ou mais peças fixadas nesta, em lugar de se fixarem no carro, cujos movimentos de oscillação poderiam ocasionar rupturas de corrente, si o arado acompanhasse esse movimento.

Um jogo de alavancas ou qualquer outro mecanismo conveniente permite erguer ou abaixar o arado para o tirar do rego ou permittir que penetre no mesmo.

Para se evitar a formação de faiscas entre os pés H das peças de contacto e as mesas m das luvas M, no caso de se interromper bruscamente a corrente entre as peças de uma rolha em consequencia de uma imperfeição nas rollas proximas, é conveniente adaptar em seguida á lamina de contacto (figs. 2 e 3), nas duas extremidades do arado, duas chapinhas l, facejando exactamente com a lamina L, porém separadas destas por pequeno intervallo.

Estas chapinhas hão de manter em contacto as peças de contacto H e m, e, no caso de haver uma interrupção brusca de corrente, dar-se-ha entre a lamina L e o botão F, de modo que será facil, zer desapparecer a oxidação produzida pela faísca.

Poder-se-hia obter o mesmo resultado deixando-se dos dois lados da lamina L superficies planas sufficientemente comprimidas facejando exactamente com a mesma lamina. Para este fim convirá terminar os arados por extremidades de madeira muito duras, cortadas de viez e susceptíveis de se substituirem facilmente.

Nas figs. 2, 3 e 4 vê-se representado um revestimento especial das paredes do rego em que se move o arado, sendo este revestimento util para cobrir os parafusos das talas e das travessas, afim que o arado não se possa prender nos mesmos. Facilito igualmente a limpeza do rego pelo facto de dar a este uma fôrma regular.

A limpeza pôde se fazer á mão por meio de um cajado, ou mecanicamente por meio de uma escova recta ou circular fixada no carro.

Emprego preferível nente uma escova circular rotativa, cujo eixo se acha sustentado por uma alavanca aproximadamente horizontal, articulada por sua vez em um eixo horizontal, de modo a não acompanhar a escova os movimentos verticaes do carro.

Alem disso, applico á escova um freio que impedindo-a de correr no fundo do rego, como uma simples roda, sem nada impellir diante de si, lhe dá de facto um movimento de rotação relativo, como si, estando parado o carro, ella revolvesse com bastante lentidão para projectar fóra do rego o pó, lama, cascalho, etc., etc.

As figs. 11 e 12 representam um dispositivo que permite evitar a ruptura de corrente na passagem das agulhas de mudanças de via. Consiste este dispositivo em collocar na espessura da agulha, em frente de um dos botões de contacto F, um pino de cabeça f, perfectamente isolado por uma bainha de borracha, e que, ao ser comprimido pelo arado, apoia sobre o botão F e o põe em contacto com o cabo, de modo que, na occasião de mudar de via, o arado recebe ainda a corrente da via que o carro acaba de abandonar.

A fig. 11 representa a applicação desse dispositivo a uma via, cujo conducto de cabo se acha collocado no interior da via.

A fig. 12 representa as modificações que se devem adoptar, quando se quer collocar este conducto exteriormente á via. É necessario então empregar agulhas duplas, como as da mesma figura, ás quaes se applica com a mesma facilidade que as agulhas simples, o pino que serve de intermediario entre o arado e o conducto que este acaba de abandonar.

A construcção dessas agulhas e dos cruzamentos não apresenta difficuldades serias pela razão de se poder reduzir a menos de 70 millimetros a profundidade dos regos em que se move o arado.

Sei que já se tem empregado para transmitir aos electromotores dos vehiculos servindo para tracção em uma via ferrea, um conductor principal alojado em um conducto estabelecido ao nivel do solo, no interior da via ou exteriormente a ella, e dotado de embolos ou de molas que, cedendo sob o esforço de um collector de corrente, vem tocar em peças metálicas em communicação com o metal do conductor.

A minha invenção, porém, comprehende meios novos e vantajosos de applicar esse modo de transmissão de corrente.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um conducto estabelecido ao nivel do solo, ao longo de um dos trilhos da via e apresentando em frente desse trilho orificios fechados por meio de rollas de borracha (ou outra materia semelhante e lastica e isolante), através das quaes passam peças de contacto que, ao serem suas cabeças comprimidas por um collector de corrente arrastado entre o conducto e o trilho por um carro electromotor, veem em contacto com o conductor principal de corrente alojado nesse conducto, e perfectamente isolado, enquanto a elasticidade da borracha separa essas peças, quando o collector de corrente cessa de as comprimir;

2º, como modo de execução, um conducto que pôde ser formado de duas cantoneiras de ferro e cuja parte vertical opposta ao trilho é dotado de orificios fechados por meio de rollas de borracha acima mencionadas, contendo esse conducto, um cabo isolado, em cujo metal acham-se fixadas de distancia a distancia, em frente dos orificios mencionados peças de contacto revestidas de bainhas de borracha, dotadas de tubuluras lateraes comprimidas nos mesmos orificios, pelas bases das rollas, de modo a acharem-se as peças de contacto dessas rollas em frente, muito proximas das peças de contacto de que é dotado o cabo, ficando o conjuncto perfectamente isolado e ao abrigo de qualquer penetração de agua.

3º, como outro modo de execução, um conducto formado por um dos trilhos da via e tiras de ferro fixadas no mesmo e um conductor formado por barras de cobre, isoladas por bainhas de borracha ou outra materia isolante, dotadas de orificios em frente das rollas de contacto.

4º, como modo de execução de um collector de corrente apropriado para os conductores acima especificados, um arado fixado em um carro electromotor e formado de uma regoa de madeira (ou outra materia isolante e flexivel) guarnecida de uma peça de cobre, correnlo contra as cabeças das peças de contacto e apertada contra as mesmas por molas ou pesos, penetrando esse arado no rego em que se move por meio de molas ou pesos, até uma profundidade determinada por paradas fixadas no mesmo arado, e ficando este mantido em uma posição vertical por guias fixadas no carro;

5º, para permittir a passagem das chaves de mudanças de via sem interrupção de corrente, pinos que atravessam bainhas de borracha fixadas em orificios praticados nas agulhas de lado a lado e que apoiam sobre os botões de contacto de conductor, de modo que o arado, ao percorrer a extensão da chave terna contacto por intermédio desse pino com o cabo do conducto correspondente á via que elle abandona;

6º, para a limpeza do rego em que se move o collector de corrente, uma escova circular rotativa, suspensa livremente do carro e cujo eixo é dotado de um freio que a impede de revolver tão rapidamente como si a escova estivesse completamente livre sobre aquelle eixo: tudo substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1899.—Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.